



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Ordinária: **058/2022**

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
24/03/2022
Pcs. Gabinetes 16:00

EMENTA:...	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01-B DA QUADRA 01 - NÚCLEO INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2022.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
CÂMARA**

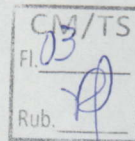
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01-B DA QUADRA 01 - NÚCLEO INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O presente projeto de lei visa atender a solicitação da empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA, que necessita relocar e empresa para ampliação.

Ressaltamos ainda que a empresa tem o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), Ata nº 09 de 17 de Dezembro de 2021, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em conformidade com a Lei de Incentivos do Município nº 3.445 de 27 de outubro de 2010.

Diante da aprovação pelo CONDEC ter ocorrido em 17 de dezembro de 2021, para que não haja prejuízos a Requerente, há a



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

necessidade de aprovação nos termos da Lei 3.445/2010, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, ante a reunião ordinária do CONDEC, que deliberou acerca do projeto, dando a legalidade necessária para o envio ao parlamento municipal, para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01-B DA QUADRA 01 - NÚCLEO INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Desafeta e procede a doação do **Lote 01-B (um B)**, com a superfície de **7.423,02 m²**, da **Quadra 01 (um)**, Jardim Industriário, devidamente matriculado, sob n.º **37.685** no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tangará da Serra, Mato Grosso, a empresa: **CERVEJARIA ALPNER LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ n.º 19.732.724/0001-58, estabelecida na Rua 37, nº 55, Setor E, Sala 01, Jardim Goias, nesta cidade Tangará da Serra, Mato Grosso, representada por sua representante legal **Bárbara Boz Martins**, brasileira, em união estável, empresária, engenheira química, inscrita no CPF n.º 060.810.971-10 e no RG n.º 2039499-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 20, nº 508-N, Jardim Tarumã, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da sede da **CERVEJARIA ALPNER LTDA**, conforme cópia do Projeto Arquitetônico apresentado, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da sede do donatário dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data publicação da presente Lei;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

e) Caso a empresa beneficiada necessite de financiamento junto às instituições financeiras, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar, antes do cumprimento integral do projeto, cronogramas e demais exigências legais, a Escritura pró-solvendo, autorizando o donatário a oferecer o imóvel doado em garantia hipotecária, ressalvando os direitos da instituição financeira sobre eventual hipoteca, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações serem garantidas por hipoteca, observado os termos do parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único - No caso de hipoteca em primeiro grau em favor da instituição financeira, fica garantido a indenização do terreno em favor do município por parte do beneficiário hipotecário no ato da perda da posse do hipotecante ou imediatamente após leiloado o bem.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 02 (dois) anos para concluir a construção no referido imóvel.

Art. 5º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar às providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: 19784 / 2021 - GERAL
Serviço: SOLICITAÇÃO

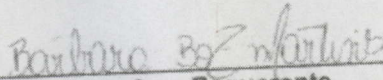
Data / Hora: 01/07/2021 13:30:02h
Requerente: BARBARA BOZ MARTINS
CPF/CNPJ Requerente: 060.810.971-10
Endereço: RUA 20 QD 16, Nro 508 - N - JD TARUMÁ
Telefone(s): Pessoal (65) 99695-6700
E-mail: barbaraboz888@gmail.com
Inscrição Vinculada:


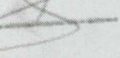
Observação: DOAÇÃO
SOLICITA DOAÇÃO DO LOTE 02 DA QUADRA 01-A BAIRRO JD. INDUSTRIARIO PARA
CONSTRUÇÃO DA CERVEJARIA ALPNER LTDA, CONFORME EM ANEXO.

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO
Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E

Protocolado por: 00654


Ass. Requerente

SICS
Pag. 
Ass. 

SOLICITAÇÃO

Eu, Barbara Bez Martins Inscrito(a) do
CPF nº 060.810.911-90 RG nº 2039499-3
Endereço Rua 20, nº 5090 Jardim Tarumã
Telefone (65) 9 9695-6100 E-mail barbara.bez88@gmail.com

Solicita:

Requerimento para a doação do lote 02 Quadra 01A
no Jardim Industrial para fim de construção fabril da
empresa Alper Ltda.

Tangará da Serra, 01 de Julho de 2021.

Barbara Bez Martins
Solicitante

SICS

Pag. 02

Ass. 

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: 33510 / 2021 - GERAL

Serviço: SOLICITAÇÃO

Data / Hora: 05/11/2021 08:07:04h

Requerente: CERVEJARIA ALPNER LTDA

CPF/CNPJ Requerente: 19.732.724/0001-58

E-mail: escritorio@contabilidadeoct.com.br

Endereço: RUA 37, Nro 55 - SALA 01 - JARDIM GOIAS

Telefone(s): Pessoal (65) 33265161 Comercial (65) 992243825

Inscrição Vinculada:

Observação: PROJETO
ENCAMINHO PROJETO DO JARDIM INDUSTRIARIO, CONFORME ANEXO. 65 3326-2055 /
9987-2812- CLAUDIO TERZI

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E

Protocolado por: 00882

Barbara Souza Martins
Ass. Requerente

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICS
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONDEC

1. REQUERIMENTO

A empresa **CERVEJARIA ALPNER LTDA**, estabelecida na Rua 37, nº 55, Setor E, Sala 01, Jardim Goiás, Município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.301-030, inscrita no CNPJ sob nº 19.732.724/0001-58, aqui representada pelo seu representante legal Barbara Boz Martins, brasileira, em união estável, empresária e engenheira química, residente e domiciliada à Rua 20, nº 508-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT, inscrita no CPF nº 060 810 971-10 e Carteira de Identidade RG nº 2039499-3 - SSP/MT, fone (65) 99695-6700, com pedido de doação do Lote 02 da Quadra 01-A, com área total de 7.423,03 m², localizado na Avenida das Américas, s/nº, esquina com a Rua Sabiá, do Núcleo Industrial do Jardim Alto da Boa Vista e Isenção da Taxa de Licença para Execução da Obra, protocolado sob nº 19784/2021, para fins de realocação e ampliação da **EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES ARTESANAIS** vem mui respeitosamente:

Encaminhar, para análise e apreciação desse Conselho, conforme Anexo I da Lei 3.445/2010, que trata dos incentivos fiscais no Município de Tangará da Serra - MT, as informações e documentos: Projeto de Viabilidade; Protocolo da Solicitação da Doação; 6º Alteração do Contrato Social Consolidado; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral; Alvará de Funcionamento 2021; Comprovante de Endereço da Empresa; Comprovante de Endereço da sócia representante legal; CPF e RG da sócia representante legal; Balanço Patrimonial e DRE dos exercícios 2018, 2019 e 2020; Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital Exercício 2019 Original e Retificadora; Recibo de Entrega Original e Retificadora e DEFIS exercícios 2020 e 2021; RAIS Ano Base 2020; Certidão de Uso e Ocupação do Solo 079/2021; Parecer Técnico Ambiental 131/SEMMEA/2021; Certidão de Débitos Municipais, Certidão junto a Receita Federal/PGFN, Certidão junto a PGE/SEFAZ, Consulta de Regularidade do Empregador; Certidão Negativa de Protesto da Sócia Representante Legal; Laudo de Avaliação e Certidão de Valor Venal do Imóvel Objeto da Doação; Planta Baixa do Empreendimento e das Instalações.

Limitados ao exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para os esclarecimentos e documentos adicionais que se fizerem necessários.

Tangará da Serra- MT,

4 novembro, 2021

Barbara Boz Martins

[Assinatura]
TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos S/A Ltda.
CLÁUDIO GIUSEPPE TERZI
Engenheiro Agrônomo

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

2. APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	Cervejaria Alpner Ltda
Nome Fantasia:	Cervejaria Alpner
CNPJ:	19.732.724/0001-58
Inscrição Estadual:	13.547.145-1
Endereço:	Rua 37, nº 55, Setor E, Sala 01, Jardim Goias
Município/UF/CEP:	Tangará da Serra/MT/78301-030

2.2- CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Atividade Econômica:	Comércio e Indústria
Forma Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada
Início de Atividade:	05/02/2014
Funcionamento:	(X) Permanente () Sazonal
Período da Sazonalidade:	-
Regime de Tributação:	Simples Nacional
Capital Social:	Conforme quadro abaixo

Sócio	Quotas	Valor	%	Valor
Bárbara Boz Martins	37.000	R\$ 1,00	37,00%	R\$ 37.000,00
Janaina Boz dos Santos	36.000	R\$ 1,00	36,00%	R\$ 36.000,00
Luiz Eduardo Brescovit	27.000	R\$ 1,00	27,00%	R\$ 27.000,00
Total	100.000		100,00%	R\$ 100.000,00

Curriculum resumido dos socios

Sócio

Bárbara Boz Martins, brasileira, nascida em Tangará da Serra, em união estável, empresária, residente e domiciliada à Rua 20, nº 508-N, Jardim Tarumã, inscrita no CPF nº 060.810.971-10 e Carteira de Identidade RG nº 2039499-3 - SSP/MT, com nível de instrução até o 3º grau completo e formação acadêmica em Engenharia Química. Iniciou suas atividades profissionais em uma empresa de análises laboratoriais voltada à área ambiental no período de 2017 a 2020.

SICS

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

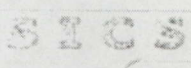
* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Sócia	<p>Janaina Boz dos Santos, brasileira, nascida em Três de Maio/RS, em união estável, empresária, residente e domiciliada à Av. Antônio Ramos alvin, Joinville - SC, inscrita no CPF nº 005.503.790-96 e Carteira de Identidade RG nº 6176311-SESPDC/SC, com nível de instrução até o 3º grau completo e formação acadêmica em Administração de Empresas, Sommelier de Cerveja e Cerveja de Panela. Atuou por 4 anos como gerente financeiro junto ao Grupo JNVC, durante 7 anos foi sócia da Vida Prev Assistência Médica Ltda e de 2018 a 2020 atuou na produção e harmonização da cerveja Alpner.</p>
Súcio	<p>Luiz Eduardo Brescovit, brasileiro, solteiro, empresário e celetista, residente e domiciliado à Rua Vicente Bezerra de Lima, nº 792-W, Jardim California, Tangará da Serra-MT, inscrito no CPF nº 045.650.789-29 e Carteira de Identidade RG nº 86475090-SESP/PR, com nível de instrução até o 3º grau completo e formação acadêmica em Educação Física Licenciatura e Bacharelado e Pedagogia com especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais. De 2014 a 2018 atuou como professor e a partir de 2019 atua como coordenador do curso de pedagogia junto a Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra - UNISERRA/FAEST. É membro desde 2017 do corpo editorial da revista científica FAEST.</p>

2.3- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:	Bárbara Boz Martins
Função na Empresa:	Representante Legal, Administradora e Responsável Técnica
Telefone:	(65) 99695-6700
Email:	barbara.alpner@gmail.com

3. PARTICIPAÇÕES E INTERLIGAÇÕES - GRUPO EMPRESARIAL

Empresa e Sócios		Participação	
-	-	0,00%	0,00%
 Empresa	CNPJ	-	Setor
-	-	-	-

Page 96

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

3. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

3.1- ANÁLISE DE MERCADO

<p>Descrever o produto e/ou serviço da empresa:</p>	<p>Trata-se de empresa especializada na produção e comércio de cerveja artesanal/especial. As cervejas artesanais advêm de um processo artesanal mais cuidadoso em sua produção, enquanto as cervejas industrializadas tem por objetivo a produção em grande escala com grandes maquinários. São desenvolvidas focadas em qualidade e diferenciação, o que requer mais cuidado em sua produção que é feita de forma minuciosa acompanhada e controlado pelos produtores.</p> <p>O principal produto produzido pela empresa é a cerveja pilsen, a base de puro malte (cerca de 90%). Trata-se de uma cerveja da família "Pale Lager" que se caracteriza pela baixa fermentação, mais leves com menor teor alcoólico. Elas são douradas, translúcidas, leves, duradouras e possuem uma espuma cremosa. É a cerveja mais consumida em países como Inglaterra, Estados Unidos, Alemanha, Bélgica e até mesmo o Brasil. O líquido é claro, leve, refrescante, límpido e ainda é fácil de ser encontrada, com preço mais acessível que outros estilos. Além disso, é possível beber muito, devido sua alta drinkability (um termo inglês no qual se refere o tanto que é bebível a cerveja, ou seja maior drinkability mais fácil é de beber grandes quantidades da cerveja). Na sua produção são utilizados apenas 4 ingredientes: água, lúpulo, levedura e malte de cevada. Os 10% restantes a empresa está produzindo a cerveja American Blond Ale, o Chop de Vinho e Lager Premium, que encontram-se em fase de desenvolvimento de mercado.</p>
---	---

SICS
Pág. 01

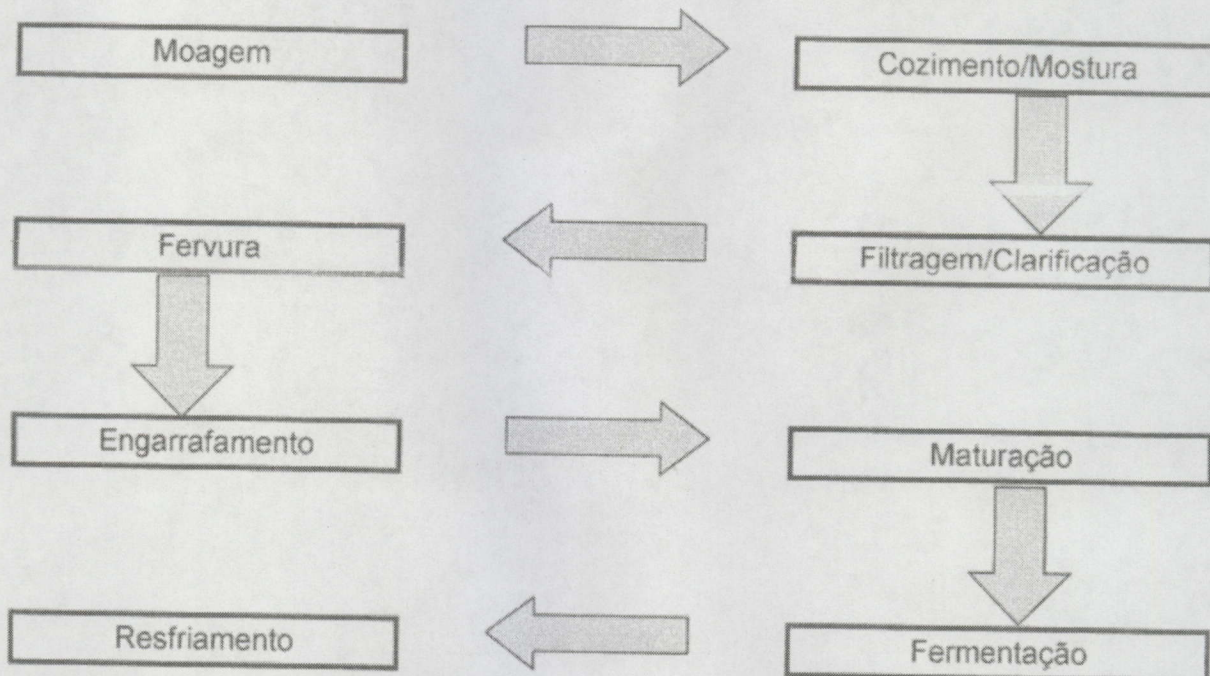
Barbosa
[Assinatura]

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Fluxograma Industrial - Processo de Produção da Cerveja Artesanal



SICS
Data: 02/02

2 milhas

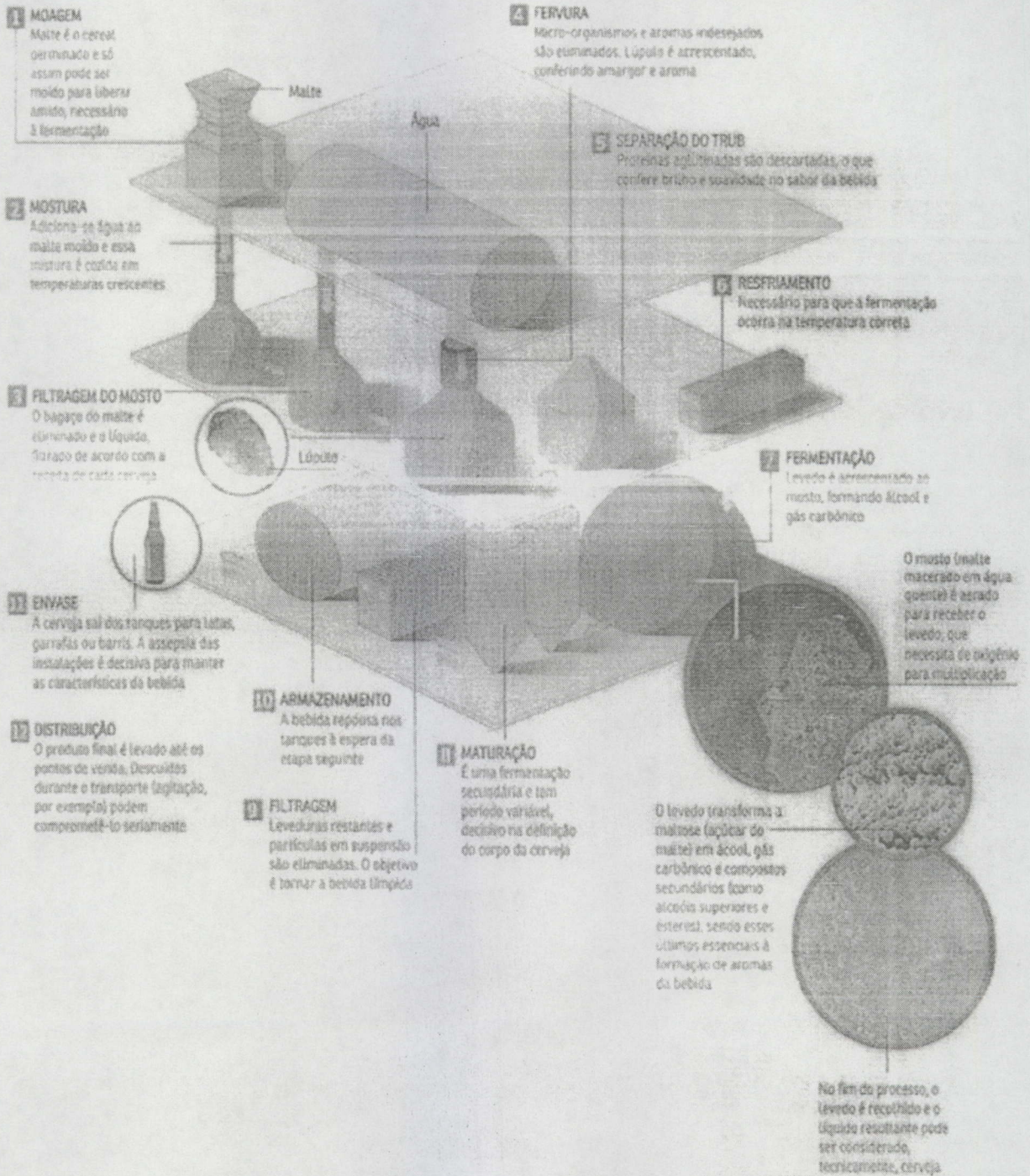
TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

PASSO A PASSO

Entenda como é o processo de produção da cerveja



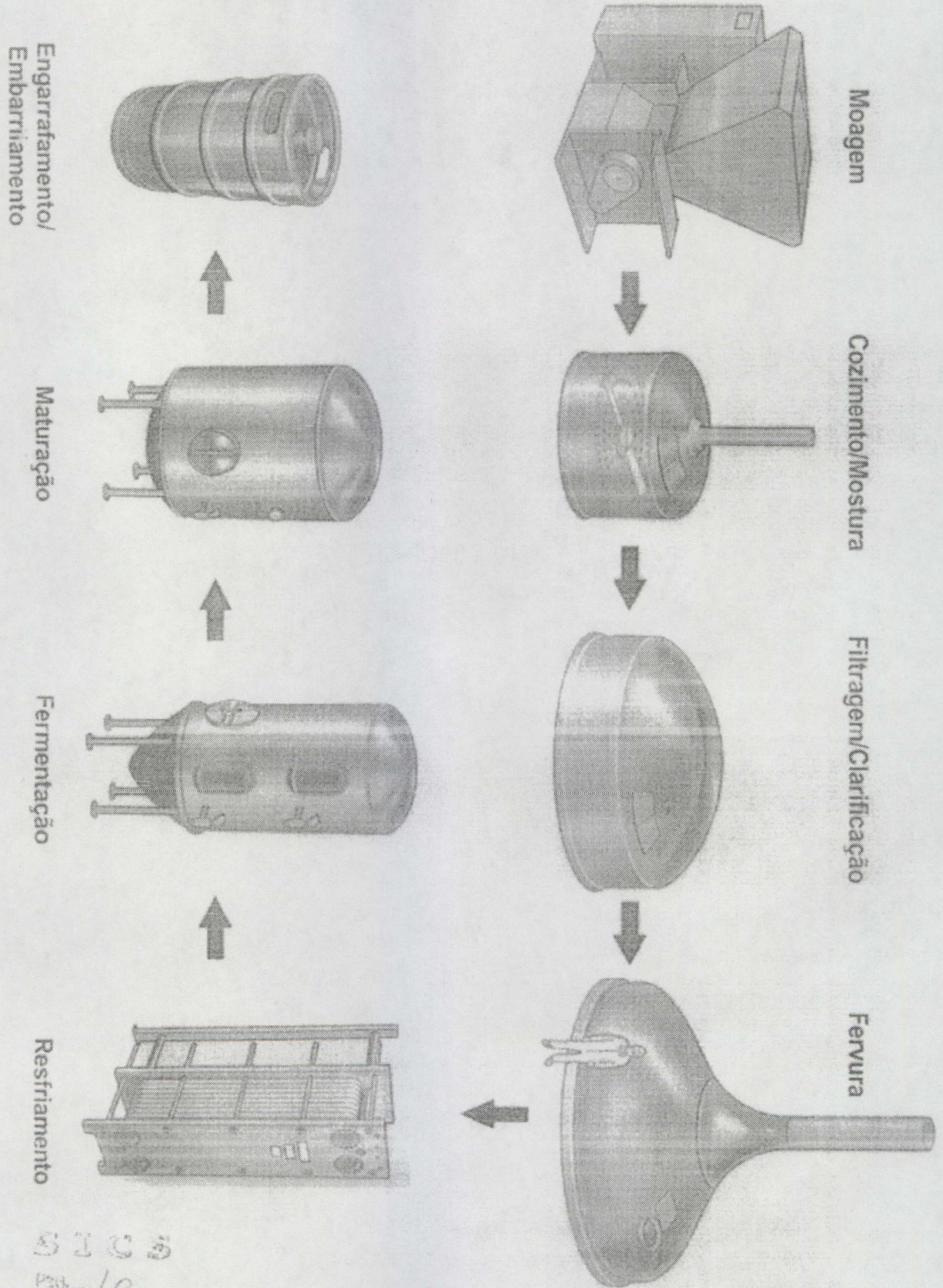
STCS
PNE 09

Barbara

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812



SIC 5
10

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Fornecedores de Matéria Prima:			
Produto	Aquisição	Unidade	Volume
Malte Pilsen SC25	Outros Estados (SP)		30.550
Maltes Bases	Exterior		2.200
Maltes Especiais	Exterior	Kg	1.050
Fermentos	Exterior		1
Lúpulos	Exterior		40
Assepsia Indústria	Outros Estados (PR)	R\$	8.743,47

Clientes:

Os principais clientes caracterizam-se pela diversidade de estabelecimentos de varejo em geral, tais como adegas, empórios, quiosques e lojas especializadas. Observa-se ainda em ascensão no mercado e tem se tornado um excelente mercado, grandes eventos que expõem marcas artesanais com ou sem exclusividade, vendendo cervejas especiais associada a boa gastronomia de rua ou regional.

Area de Atuação da Empresa:

Tangará da Serra, Cuiabá, Primavera do Leste, Campo Verde, Sorriso, Sinop, Nova Olímpia, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Juina, Juara e Sapezal.

Concorrentes:

As únicas concorrentes com sede em Tangará da Serra é a Cervejaria Van Dogh e Colina. Todavia observa-se a concorrência de outras marcas tal como a Louvada.

Mercado:

De 2013 a 2018, o mercado de cervejas artesanais avançou 130%. Existem, atualmente, pelo menos 835 negócios e quase 170 mil produtos, que respondem por 1,5% do mercado nacional. Em 2018, eram 679 microcervejarias e faturamento de R\$ 130 bilhões, de acordo com o estudo. Tanto é assim que no período de janeiro a setembro de 2018, o setor evoluiu 23% no Brasil e deve continuar crescendo até o fim de 2019, segundo levantamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

S I C S

P29...

100



TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Mercado:

Em número de unidades fabris no país, o Sul lidera, com 369 plantas artesanais, seguido do Sudeste (328). Num outro pelotão de empresas, o Nordeste tem 61 unidades; o Centro-Oeste, 51, e o Norte, 26. Quanto ao ranking estadual, a liderança é do Rio Grande do Sul (179), tanto em ranking de cervejarias quanto na densidade – proporção de cervejarias por habitante. Em número de unidades fabris no país, o Sul lidera, com 369 plantas artesanais, seguido do Sudeste (328). Num outro pelotão de empresas, o Nordeste tem 61 unidades; o Centro-Oeste, 51, e o Norte, 26. Quanto ao ranking estadual, a liderança é do Rio Grande do Sul (179), tanto em ranking de cervejarias quanto na densidade – proporção de cervejarias por habitante. São Paulo fica em segundo (144) e Minas Gerais (112) em terceiro, seguido de Santa Catarina (102), Paraná (88), Rio de Janeiro (56), Goiás (25), Pernambuco (18), Espírito Santo (16) e Mato Grosso (12). "Ainda é um nicho do mercado, mas o consumidor é fiel", afirma o presidente da Associação Brasileira de Cerveja Artesanal (Abracerva), Carlo Lapolli. Segundo Lapolli, o surpreendente crescimento do setor é alimentado pela criatividade e pela constatação de que as pessoas incluíram a bebida artesanal no rol dos hábitos familiares de consumo. "O público experimenta e percebe diferenças entre as marcas artesanais e as comerciais", afirma Lapolli, que também ressalta que o aumento da oferta avança à medida em que o brasileiro procura descobrir novos sabores e experiências.

Mercado:

O mercado de cerveja no Brasil vem de um ano agitado sob o ponto de vista da ruptura promovida pela pandemia que provocou uma desorganização da cadeia em diversos de seus elos. Isto foi percebido tanto na ponta final, com a alteração dos pesos dos canais de distribuição para se acessar o consumidor, quanto no fornecimento de insumos que se tornaram escassos e mais caros devido as alterações ocorridas. A crise afetou o mercado consumidor de cerveja de maneira desigual, com o público mais fortemente impactado estando entre aqueles que consomem produtos de menor valor agregado. A pandemia do novo coronavírus e seus efeitos não terminarão em 2021. Os impactos sobre o mercado de cerveja ainda serão sentidos ao longo do ano, porém com intensidade menor do que a do ano anterior.

SIC 3

09/21 12

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP. 70.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Mercado:

O mercado para as microcervejarias em 2021 continuará com desafios acima dos normais para este segmento. Esses produtores contam com um fôlego financeiro bastante curto para as variações que o mercado tem apresentado e muitos dependem quase que exclusivamente de lojas e eventos especializados que continuam com funcionamento distante do que era considerado normal antes da pandemia, seja por restrições ou inatividade permanente desses elos finais da cadeia. Soma-se a isso o impacto da escassez de insumos que atinge mais fortemente também estas pequenas cervejarias, fazendo com que as duas pontas apresentem um alto nível de incerteza, o que acaba se revertendo em perdas financeiras e aumento da pressão sobre estes negócios. Com isso, o cenário para viabilização da operação de pequenas cervejarias artesanais requer um maior grau de realização de parcerias de diferentes níveis de comprometimento, sejam elas para atividades pontuais ou pensando em ações de longo prazo, o que pode ajudar na redução de incertezas e racionalização de alguns custos para se atravessar os desafios da situação atual. Por outro lado, microcervejarias com negócios mais robustos e que já conseguiram se adaptar de maneira mais eficiente as condições atuais irão ganhar chances de expansão de público nos canais de distribuição que foram preservados, devido ao espaço deixado por outras que estejam vivenciando maiores dificuldades.

Mercado:

A tendência de avanço do consumo de cerveja para um portfólio de produtos de maior valor agregado continua forte e não perdeu fôlego durante a pandemia, conforme mencionado anteriormente. É válido observar que estão aumentando consideravelmente também o aparecimento no mercado de outras bebidas alcoólicas com ocasiões de consumo próximas ao da cerveja, como vinhos e coquetéis em lata que tem ganho atenção do público, mas se encontram numa fase bastante inicial se comparado a outros países. Se por um lado o consumo de cerveja nos canais chamados de "on-trade" formado por bares, restaurantes, hotéis e outros negócios do segmento de hospitalidade foram os que mais sofreram com a pandemia, a aceleração dos canais de venda online seguiram exatamente a direção oposta.

SIGS
PSS 13

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Análise da localização do empreendimento:

Localização Atual

A indústria está localizada na Rua 37, nº 55-E, Jardim Goiás. Apesar da boa localização urbana para recebimento da matéria prima e mão de obra, o local não apresenta logística adequada para escoamento do produto processado, além de ser pequeno não possuindo espaço para armazenamento de materia prima, do produto final e ampliação do próprio processo produtivo, além de tratar-se de imóvel de terceiros, alugado para essa finalidade por tempo determinado, o que desestimula maiores investimentos.

Localização Proposta

Pretende-se a realocação da indústria para a Avenida das Américas, s/nº, esquina com a Rua Sabiá, do Núcleo Industrial do Jardim Alto da Boa Vista, com 7.423,03 m².

Considerando que em 2007 o Brasil figurava entre os 10 maiores consumidores no mundo, dez anos depois, em 2017, o país subiu para a terceira posição, e além de o consumo ter crescido, o paladar do brasileiro também se alterou já que o número de cervejarias artesanais cresceu 91% entre 2015 e 2017, com 186 novas marcas somente nesse último ano e tendo em vista a importância dessa indústria no país, é possível projetar um cenário futuro realista de crescimento para o setor. Mesmo com a expansão das cervejarias artesanais nos últimos anos, ainda há muito espaço para desenvolvimento do setor. Em tempos de instabilidade econômica, a inovação no processo produtivo é fundamental tanto para redução nos custos de produção quanto para se diferenciar em um mercado altamente competitivo. Diante disso, observa-se a oportunidade para o aumento da oferta de produtos com tais características e obtenção de ganhos em escala, fazendo-se necessário, a ampliação da indústria, motivando o pedido de doação do terreno e isenção da taxa de Licença de Construção de Obra junto ao Município, amparado pela Lei de Incentivos Fiscais. A área solicitada, fica de frente para a Avenida das Américas que dá acesso a Avenida Alvadi Monticelli que dá acesso a Rodovia Perimetral (Anel Viário). Local totalmente estratégico, pois permite recebimento da matéria prima e o escoamento da produção. Apresenta foflegabilidade de veículos, distante da zona urbana mais populosa e oferece espaço necessário para implantação de instalações mais adequadas à ampliação da produção e armazenamento da matéria prima e produção.

Descrição	investimentos Programados		
	Quantidade	Valor Unitário	A Realizar
Obra civil (m ²)	1.709,52	R\$ 1.500,00	R\$ 2.564.280,00
Equip. microcervejaria (un)	1,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Barris (un)	430,00	R\$ 500,00	R\$ 215.000,00
Total			R\$ 3.279.280,00

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Caracterização dos Investimentos

Obra civil: edificação em alvenaria do tipo comercial e industrial com 1.709,52 m² composta por sala de recepção, administração, reunião, copa, sanitários, câmara fria varejo, lavanderia, cozinha, laboratório, insumos, moinho, lavatório, depósito, câmara fria atacado e área gourmet.

Equipamentos: proposta completa para microcervejarias composta equipamentos para sala de moagem, fabricação de mosto, resfriamento do mosto, sala de fermentação/maturação, instalações industriais e utilidades, envase e montagem. Proposta para aquisição de lavadora de barris e aquisição de barris.

Total de Investimentos Programados:

R\$ 3.279.280,00

Capital:

(X) Próprio

10%

R\$ 327.928,00

(X) Terceiros

90%

R\$ 2.951.352,00

Fontes de Financiamento:

FCO Empresarial - Programa de Apoio aos EI e às MPE - Banco do Brasil

Equipamentos e Acessórios Existentes (realocados para as novas instalações)

Tanques fermentadores, chopeiras, mangueiras, engates, mesas, prateleiras, filtros, computadores, câmara fria, armários, barris de inóx, cilindros de CO₂, climatizador, impressora, cadeiras, peças e equipamentos para manutenção das chopeiras e fermentadores, câmeras de segurança, ar condicionado, gerador, transformadores, lavadora de barril, telefones, lavadora de alta pressão, termômetros, densímetro, refratômetro, medidores de teor alcóolico, compressor de 27 pés, envasadora semi automática para garrafas e growler, mesa de rinser, arolhador elétrico de garrafas, pasteurizadora, dentre outros.

Matéria Prima Fabricação Chopp Pilsen - Volume produção 4.000 litros

Matéria Prima	Unidade	Quantidade
Malte	Kg	800
Lúpulo	kg	1
Levedura	Kg	1
Água	Litros	4.500

SICS

Pag. 15

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Receitas Obtidas Item	Conforme Demonstrativo Resultado Exercício - DRE		
	2018	2019	2020
Receita operacional	R\$ 257.058	R\$ 645.676	R\$ 521.757

Tributos Recolhidos Item	Conforme Demonstrativo Resultado Exercício - DRE		
	2018	2019	2020
ICMS	R\$ 234	R\$ -	R\$ -
COFINS	R\$ 8.011	R\$ -	R\$ -
PIS	R\$ 1.736	R\$ -	R\$ -
CSLL	R\$ 2.884	R\$ -	R\$ -
IR	R\$ 3.204	R\$ -	R\$ -
SIMPLES	R\$ -	R\$ 47.458	R\$ 42.812
Total	R\$ 16.069	R\$ 47.458	R\$ 42.812

Item	Receitas Previstas		
	Ano I	Ano II	Ano III
Receita Operacional	R\$ 700.000	R\$ 800.000	R\$ 900.000
Custo Operacional	609.000	696.000	783.000
Quantidade vendida	72.765	83.160	93.555
Valor Unit. Médio Venda	R\$ 9,62	R\$ 9,62	R\$ 9,62
Margem Operacional	14,94%	14,94%	14,94%

Ano	Impostos Projetados			
	Faturamento	Aliquotas	Valor da Deduzir	Total
I	R\$ 700.000	10,00%	R\$ 13.860	R\$ 56.140
II	R\$ 800.000	11,20%	R\$ 22.500	R\$ 67.100
III	R\$ 900.000	11,20%	R\$ 22.500	R\$ 78.300
Total				R\$ 201.540

Observação: A empresa é aderente ao Simples Nacional. Atualmente a alíquota é variável de acordo com a Receita Bruta em 12 meses. Para fins de estimativa dos impostos a serem gerados pelo empreendimento proposto, simulamos o cálculo considerando as alíquotas conforme faixa de faturamento anual previsto, no caso 3ª e 4ª Faixa conforme tabela em anexo.



TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Geração de Empregos (unidade):				
Atual	Função	Projetada		
		Ano I	Ano II	Ano III
3	Produção	7	10	14
1	Financeiro	2	2	2
1	Serviços Gerais	2	2	3
1	Sócio	1	1	1
6	Total	12	15	20

Observação:

Folha de pagamento mensal atual (sem encargos):	R\$	12.366,57
Média Salarial atual por funcionário (sem encargos):	R\$	2.061,10

Encargos Anuais Projetados sobre a Folha de Pagamento						
Aliquotas	Faturamento		I		II	III
INSS	28,80%	R\$	7.123	R\$	8.904	R\$ 11.872
FGTS	8,00%	R\$	1.979	R\$	2.473	R\$ 3.298
Total		R\$	9.102	R\$	11.377	R\$ 15.170

Meio Ambiente

A indústria cervejeira, cuja produção inclui etapas de processamento e fermentação de matéria-prima vegetal, como cevada, lúpulo e outros grãos utilizados como adjuntos, gera diferentes subprodutos. Devido às características de composição dos resíduos cervejeiros, estes apresentam significativo potencial para aplicação em tecnologias de bioprocessos. Diversos avanços tecnológicos têm proporcionado à indústria cervejeira grandes economias pela menor geração de subprodutos ao longo do processo. Contudo, certos resíduos intrínsecos à produção da bebida dificilmente têm redução de sua quantidade gerada, como o bagaço de malte, o trub e a levedura residual cervejeira. Estes resíduos são responsáveis pela perda de aproximadamente 20 L de cada 100 L de água cervejeira utilizada no processo, principalmente pelo elevado teor de umidade que os compõe, entre 80 e 90%, promovendo grande arraste de mosto e perda de extrato, bem como de cerveja, a depender da fase em que o resíduo é retirado, o que acarreta a geração de significativas quantidades de efluentes (Priest e Stewart, 2006). O bagaço de malte é gerado após a etapa de mostura e esgotamento dos grãos de malte moídos, quando já foram extraídos todos os compostos solúveis de interesse para constituição do mosto doce e sua clarificação, durante a qual o bagaço exerce importante papel como torta filtrante.

SICS

rubens

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP. 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

CM/TS
Fl. 3
Rub. 1

Meio Ambiente (Continuação ...)

Este resíduo constitui o resíduo sólido de maior quantidade gerado no processo cervejeiro (cerca de 85% do total), sendo produzido em grandes volumes ao longo de todo ano, com baixo ou sem custo algum para sua aquisição, apresentando elevado valor nutricional (Aliyu e Bala, 2011; Lima, 2010). Em geral, para cada 100 kg de grãos processados, são gerados 125 a 130 kg de bagaço úmido, com cerca de 80 a 85% de umidade, o que corresponde a cerca de 14 e 20 kg de bagaço para cada hectolitro de cerveja produzida (Fillaudeau et al., 2006).

O trub quente é o segundo resíduo sólido gerado no processo cervejeiro, durante a etapa decocção do mosto. É resultante, predominantemente, da coagulação de proteínas, principalmente de elevada massa molar, cujas moléculas tendem a perder água de solvatação por ação do calor, o que promove sua desnaturação. Em geral, formam-se entre 0,2 e 0,4 kg de trub úmido (80 a 90% de umidade) para cada hectolitro de cerveja produzida (Briggs et al., 2004). A levedura cervejeira é o bioagente responsável pela conversão do mosto em cerveja. Durante a etapa de fermentação, a massa de levedura tende a se multiplicar entre 3 e 5 vezes no reator (Briggs et al., 2004). Quando a fermentação é encerrada, segue-se um período de repouso à baixas temperaturas, durante o qual ocorre a precipitação da grande massa de células, que deve ser removida. É comum na indústria cervejeira reutilizar a massa de células geradas para inoculação de novos tanques de fermentação, contudo, há limitação do número de reutilizações, de forma a manter a qualidade da bebida. Dessa maneira, ao se esgotar a possibilidade de reciclo de células, estas devem ser eliminadas do processo, gerando novo resíduo sólido, que ocupa o 2º lugar em volume de produção, em torno de 1,5 e 3 kg para cada 100 L de cerveja produzida (Olajire, 2012; Ferreira et al., 2010; Fillaudeau, et al., 2006).

Devido aos resíduos cervejeiros apresentarem uma rica composição em compostos orgânicos e com significativo poder nutricional, devem ser tratados antes de dispensados ao ambiente, de forma a evitar alterações ao equilíbrio ecológico local. Dessa maneira, há grande incentivo à redução da geração de resíduos ou seu aproveitamento em outros processos. Nesse aspecto, visando à obtenção de produtos de maior valor agregado e a destinação dos resíduos gerados para fins mais nobres, os bioprocessos industriais apresentam-se como potenciais meios para destinação destes rejeitos (Pandey et al., 2001), além de suas possíveis aplicações em alimentação animal e humana.

O bagaço de malte é predominantemente fibroso (70% massa seca) e protéico (15 a 25% massa seca), apresentando também em sua composição lipídeos, minerais, vitaminas, aminoácidos e compostos fenólicos (Aliyu e Bala, 2011; Lima 2010; Robertson et al., 2010; Mussato et al., 2006). Destino usual é a venda para elaboração de ração animal. Segundo Aliyu e Bala (2011), Mussato e colaboradores (2006) e Lima (2010), diversas aplicações podem ser citadas, como: alimentação e nutrição animal e humana; produção de energia por queima direta ou por produção de biogás via fermentação anaeróbia; produção de carvão vegetal; material adsorvente em tratamentos químicos; cultivo de micro-organismos; dentre outros.

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
 Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
 e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

* (65) 3326-2055 / 99987-2812

Meio Ambiente (Continuação ...)

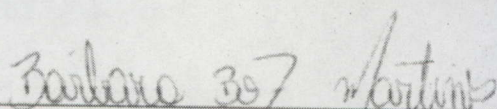
O trub quente apresenta em sua composição predominantemente proteínas (entre 50 e 70% da massa seca), além de substâncias amargas do lúpulo (10 a 20%), polifenóis, carboidratos, minerais e ácidos graxos (Barchet, 1993). Há poucos relatos na literatura a respeito deste resíduo; comumente é misturado ao bagaço de malte para recuperação de mosto cervejeiro na etapa de lavagem do bagaço e, posteriormente, destinado para elaboração de ração animal (Priest e Stewart, 2006).

A levedura residual também apresenta caráter protéico (entre 35 e 60% da massa seca), com destaque para o elevado valor nutritivo, devido à presença de aminoácidos essenciais em sua estrutura e de vitaminas do complexo B. Ademais, apresenta em sua composição carboidratos, minerais, lipídeos, enzimas e RNA (Pinto et al., 2013; Bekatorou et al., 2006). O atual maior destino da levedura residual cervejeira é para formulação de ração animal.

Assim, a requerente deverá apresentar nos momentos oportunos, projetos de licenciamento ambiental para obtenção das licenças prévias, de instalação e de operação. Para esse projeto de viabilidade, apresentamos Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEPLAN - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que o imóvel solicitado está apto para o exercício da atividade de Fabricação de Cervejas e Chopes.

Tangará da Serra-MT

4 novembro, 2021



Cervejaria Alpner

S I C S

Barbara Boz Martins

v. 1.0

Representante Legal



TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos GVI/TS Ltda.
 CLÁUDIO GIUSEPPE TERZI
 Engenheiro Agrônomo

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: 19784 / 2021 - GERAL Serviço: SOLICITAÇÃO	
Data / Hora: 01/07/2021 13:30:02h	E-mail: barbaraboz883@gmail.com
Requerente: BARBARA BOZ MARTINS	
CPF/CNPJ Requerente: 060.810.971-10	
Endereço: RUA 20 QD 16, Nro 508 - N - JD TARUMÁ	
Telefone(s): Pessoal (65) 99695-6700	
Inscrição Vinculada:	
Observação: DOAÇÃO SOLICITA DOAÇÃO DO LOTE 02 DA QUADRA 01-A BAIRRO JD. INDUSTRIARIO PARA CONSTRUÇÃO DA CERVEJARIA ALPNER LTDA, CONFORME EM ANEXO.	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO Tel: 3311-4836	DEPARTAMENTO DE DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura www.tangaradaserra.mt.gov.br utilizando o CIDADÃO ONLINE



Após acessar o Cidadão Online, realize o login com o seu CPF/CNPJ, em seguida selecione o seu cadastral demonstrado na lista.

Até o menu lateral esquerdo, clique em "Protocolos", em seguida clique em "Consultar" para verificar seus protocolos.

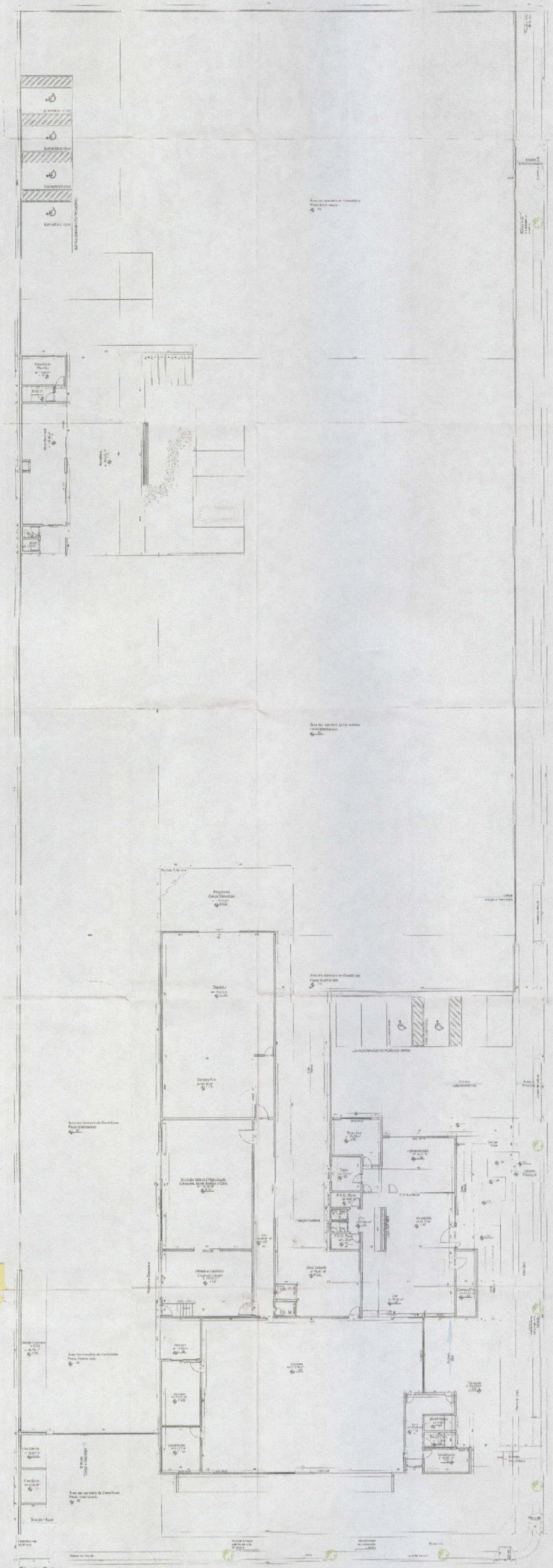
Protocolado por: 00654

Pág. 22

Ass: [Assinatura]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201408246		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>CERVEJARIA ALPNER LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MTN1933591283
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>TANGARA DA SERRA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
<u>7 Novembro 2019</u> Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Data	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____ Data Responsável		_____ Data Responsável		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data Vogal Vogal Vogal			
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

CM/TS
 Fl. 24
 Rub. *[Signature]*



Planta Baja
 1:100

VAR
 COMERCIAL

PROYECTO DE OBRAS DE REFORMA Y AMPLIACIÓN DE LA PLANTA BAJA DEL COMERCIO

CLIENTE: *[Name]*

PROYECTISTA: *[Name]*

FECHA: *[Date]*

ESCALA: 1:100

01
 01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
CERVEJARIA SERRANA LTDA
CNPJ nº 19.732.724/0001-58
NIRE nº 51201408246

ADEMIR DOS REIS MARTINS nacionalidade brasileira, nascido em 03/11/1968, solteiro, empresário, CPF nº 424.610.221-00, carteira de identidade nº 528.785, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua 20, 508, SETOR N, Núcleo Habitacional Tarumã, Tangará Da Serra, MT, CEP 78300-000, Brasil.

JANAINA BOZ DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/10/1982, inscrita no CPF sob nº 005.503.790-96 e portadora da carteira de identidade RG nº 6176311 órgão expedidor SESPDC - SC, Residente e Domiciliada na Avenida Antônio Ramos Alvim, 462, Bairro Floresta, Joinville, SC, CEP 89.211-460, Brasil.

LUIZ EDUARDO BRESCOVIT nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/1986, solteiro, empresário, CPF nº 045.650.789-29, carteira de identidade nº 86475090, órgão expedidor SESP - PR, Residente e Domiciliada na Rua Vicente Bezerra De Lima, 792 W, Jardim Califórnia, Tangará Da Serra, MT, CEP 78300-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CERVEJARIA SERRANA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201408246 em 05/02/2014, com sede Rua 37, Nº 55 E, Sala 01, Jardim Goiás Tangará da Serra, MT CEP 78.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica MF sob o nº 19.732.724/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Admitida neste ato, **BARBARA BOZ MARTINS**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/06/1996, inscrita no CPF sob nº 060.810.971-10 e portadora da carteira de identidade RG nº 20394993 órgão expedidor SSP - MT, Residente e Domiciliada na Rua Mal Trompowski, nº 86, apartamento 403, bairro Bom Retiro, CEP:89223030, Joinville - SC.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **ADEMIR DOS REIS MARTINS**, detentor 37.000 (Trinta e Sete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), transferindo suas quotas de capital social direta e irrevocavelmente à sócia ingressante **BARBARA BOZ MARTINS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

- **BARBARA BOZ MARTINS**, com 37.000 (Trinta e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais);



sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- Fabricação de Cervejas e Chopes;
- Comercio Varejista de Bebidas, Deposito de Bebidas;
- Comercio Atacadista de Bebidas;
- Comercio Atacadista de Bebidas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada;

CNAE FISCAL

- 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país

Parágrafo Primeiro: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- **BARBARA BOZ MARTINS**, com 37.000 (Trinta e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais);
- **JANAINA BOZ DOS SANTOS**, com 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);
- **LUIZ EDUARDO BRESCOVIT**, com 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais);

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **BARBARA BOZ MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E. por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


TANGARA DA SERRA - MT, 01 de Novembro de 2019.

ADEMIR DOS REIS MARTINS
CPF: 424.610.221-00

LUIZ EDUARDO BRESCOVIT
CPF: 045.650.789-29

JANAINA BOZ DOS SANTOS
CPF: 005.503.790-96

BARBARA BOZ MARTINS
CPF: 000.810.971-10

1003
27




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:	JANAINA BOZ DOS SANTOS		
R.G.	6176311 SESPDC/SC	C.P.F.:	005.503.790-96
EMPRESA:	CERVEJARIA SERRANA LTDA		
CNPJ:	19.732.724/0001-58		
ENDEREÇO:	RUA 37, Nº 55, SETOR E, SALA 01, JARDIM GOIÁS, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.300-000		

OUTORGADO:			
NOME:	ADEMIR DOS REIS MARTINS	R.G.:	528.785 SSP/MT
C.P.F./M.F.:	424.610.221-00		

PODERES:
podendo, dítos procuradores agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, com poderes para representar os outorgantes perante as Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais, Municipais e Receita Federal do Brasil, perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, Ministério do Trabalho e Emprego e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, assinar os seguintes documentos: formulários e fichas para constituição de empresa, enquadramento, reequadramento e desequadramento de ME e/ou EPP, alteração de dados cadastrais, inclusive do nome empresarial, endereço, atividade econômica e capital social, e alteração do quadro societário, auto de infração e imposição de multa, pedidos de certidões, pedidos de parcelamento de débito fiscal, pedido de senhas, declaração cadastral, declaração de empresa, demonstrativo mensal do crédito acumulado, declaração de movimento econômico, demonstrativo mensal do crédito acumulado utilizável e transferido, declaração mensal do crédito acumulado recebido, detalhamento por unidade da federação, autorização para impressão de documentos fiscais, petições, homologações, pedido/comunicação de uso de sistema eletrônico de processamento de dados, pedido para uso ou cessação de máquinas registradoras, bem como quaisquer outras declarações cadastrais e documentos diversos; solicitar documentação contábil, solicitação de regularização junto aos órgãos públicos de problemas administrativos inerentes a empresa outorgante no que tange, cobranças, controle financeiro, sistema tecnológico, implantações de controle, levantamento da situação financeira e fiscal da empresa, solicitação documentos contábeis, junto às empresas obrigadas, contabilidade, e outros, enfim, fazer tudo o mais que preciso seja para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA: Tangará da Serra/MT, 15 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA: *[assinatura]*

Estado da Santa Catarina
Escritório de Paz da Boa Vista
Paulo Henrique Navarra Meyer - Interventor
Rua Albano Schmidt, 981, Boa Vista, Joinville - SC, 89206-100 -
47-34327965/34323868 - cartoria.meyer@terra.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
JANAINA BOZ DOS SANTOS (F028691-IXLL)*****

Emolumento: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Guia
de Fiscalização paga R\$ 1,96 | Total R\$ 5,21 | Recibo nº: 090399
Confira os dados do ato em <http://seio.tjcc.jus.br/>
Dau Jo, Joinville - 04 de fevereiro de 2019

[assinatura]
GABRIELA BARBOSA - Interventora

5103
Pág. 29
Ass. *[assinatura]*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA, de nire 5120140824-6 e protocolado sob o número 19/174.706-8 em 05/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2197353, em 08/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.810.971-10	BARBARA BOZ MARTINS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.810.971-10	BARBARA BOZ MARTINS
045.650.789-29	LUIZ EDUARDO BRESCOVIT
424.610.221-00	ADEMIR DOS REIS MARTINS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.810.971-10	BARBARA BOZ MARTINS
045.650.789-29	LUIZ EDUARDO BRESCOVIT
424.610.221-00	ADEMIR DOS REIS MARTINS

Cuiabá, sexta-feira, 08 de novembro de 2019

SICS

Fls. 31

[assinatura]

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



02/11/2021 11:10




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.732.724/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2014
NOME EMPRESARIAL CERVEJARIA ALPNER LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERVEJARIA ALPNER				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 37		NÚMERO 55 E	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO YANGARA DA SERRA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALPNER.COM.BR		TELEFONE (65) 3326-5161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 12:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5105
Flu. 33
Ass. 

CM/TS
Fl. 34
Rub. *[assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.547.145-1		CNPJ 19.732.724/0001-58		Data Início Atividade - SEFAZ 04/07/2014	
NOME EMPRESARIAL CERVEJARIA ALPNER LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CERVEJARIA ALPNER					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1113-5/02 - Fabricação de cervejas e chopes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R 37			NÚMERO 55 E	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78300-000	BAIRRO JARDIM GOIAS		MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@alpner.com.br			TELEFONE (65) 332-6540		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 02/11/2021 às 16:34:01 (data e hora de Cuiabá)					

SIGS
Púb. 39
Ass. *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará de Localização e Funcionamento nº 4181/2021

Exercício 2021	Inscrição Municipal 19619
--------------------------	-------------------------------------

Contribuinte
CERVEJARIA ALPNER LTDA

Denominação Comercial
CERVEJARIA ALPNER

Atividade Principal
Fabricação de cervejas e chopes, Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio varejista de bebidas

Localização
**RUA 37 Nr. 55 E-SALA 01
JARDIM GOIAS
TANGARA DA SERRA - MT**

Início Atividade 15/04/2014	Código Atividade 1113502	I.S.S.Q.N	Licença Horário Especial Não	Publicidades Não
CNPJ/CPF 19.732.724/0001-58		Inscrição Estadual/RG	Inscrição na Junta Comercial	

Informações Complementares
Conforme LC nº 180/2013, art 141. Os estabelecimentos com atividades sujeitas ao controle e a fiscalização sanitária, somente poderão funcionar mediante "Licença Sanitária"(...)

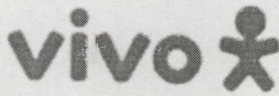
TANGARA DA SERRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

Vencimento.....: **31/12/2021**

Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste Estabelecimento

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Alvará emitido em 31/08/2021 - Código de Validação H8B5A2G0M9H0.L1Q9W5



Nº da Conta: 0373224366
Mês de referência: 09/2021
Período: 25/09/2021 a 24/09/2021
Data de emissão: 01/10/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.
Av. Alonso Pena, 2386 - Sales 101, 102, 103
CEP 79002-833 - Campo Grande - MS
I.E.: 28.324.302-3
CNPJ Metriz: 02.558.157/0001-82
CNPJ Ffial: 02.558.157/0021-06

CERVEJARIA ALPNER LTDA
RUA 37, 55 E
JARDIM GOIAS
76300-000 TANGARA DA SERRA - MT

Vencimento
17/10/2021

Total a Pagar - R\$
315,81

Planos Anatel			
152POS/SMP - SMART EMPRESAS 10GB			
152POS/SMP - SMART EMPRESAS 5GB			
O que está sendo cobrado			
	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 10GB	1	1	128,33
VIVO NEWS	1	1	-
VIVO PROTEGE 100GB	1	1	-
SMART EMPRESAS 5GB	2	2	147,48
Subtotal			275,81
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	900/00GB	1,57GB	0,00
Diana Vivo Travel	2 dias		0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	20 000GB	15,89GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	3000		0,00
SERVO GESTAO		39m42s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância			
No Brasil - Ext Roaming		31m24s	0,00
Ligações de Longa Distância			
Subtotal		04m42s	0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Internet - Tarifação MBKB			
Subtotal		424,51MB	0,00
Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74			
Assinatura - Serviços Contratados			
Subtotal			40,00
TOTAL A PAGAR			315,81

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ
O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em *@vivo.com.br*. Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Caral) 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br



Nome do Cliente CERVEJARIA ALPNER LTDA	Vencimento 17/10/2021	Total a Pagar - R\$ 315,81
Cód. Débito Automático 0373224366 - 6	Nº da Conta 0373224366	Mês Referência 09/2021
846400000036	158100490016	103732243664
092112110173	Autenticação Mecânica	

SIC S

LENILDA DO CARMO SILVA, ME
AV RIO BRANCO 894 - VILA SÃO GERALDO

(65)3361-6800

PAGADOR

BARBARA BOZ MARTINS CPF/CNPJ: 060.***.***.10
Endereço: RUA 20, 508 N
Bairro: JARDIM TARUMÃ
Cidade: Tangará da Serra UF: MT CEP: 78300-000

BENEFICIÁRIO

SICREDI_14108 CNPJ: 10307456000152
Endereço: AV RIO BRANCO 894 - VILA SÃO GERALDO
E-mail: noc@viniernet.com.br
Cidade: Tangará da Serra Fone: (65)3361-6800

Extrato da Fatura

Serviço	Valor
BOLETO - 10/2021	R\$ 99,90

Sua conta

BARBARA BOZ MARTINS
Fatura: 761133
Assinante: BARBARA BOZ MARTINS
Valor: R\$ 99,90
Vencimento: 10/10/2021
Conexões: 6
Download: 178,8 GB
Upload: 7,1 GB
Tempo Utilizado: 500:34:30
Período: 10/09/2021 à 09/10/2021
Linha digitável: 74891 12198 61133 908055 05141.081058 4 87690000009990

Agência/Código do Beneficiário 0805-05/14108 Nosso número 21/961133-9

		748-X	74891.12198 61133.908055 05141.081058 4 87690000009990			
Local do Pagamento TODAS AS AGENCIAS					Vencimento 10/10/2021	
BENEFICIÁRIO SICREDI_14108 - CNPJ 10307456000152					Agência / Código do Beneficiário 0805-05/14108	
Data Documento 20/04/2021	Número Documento 761133	Espécie Doc. DM	Acerto N	Data Processamento 11/10/2021	Nosso Número 21/961133-9	
Use Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento R\$ 99,90	
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,35% AO DIA					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Multa / Mora	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
PAGADOR BARBARA BOZ MARTINS RUA 20, 508 N - JARDIM TARUMÃ Tangará da Serra/MT - CEP: 78300-000				CPF / CNPJ 060.***.***.10		

5133
37

CM/TS
Fl. 38
Rub. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Barbara Boz Martins

CAPITANIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.19499-3 04/01/2013

BARBARA BOZ MARTINS

ADEMIR DOS REIS MARTINS

HENRIQUETA BOZ

TANGARA DA BERRA-MT 30/06/1996

TERM 14343

TANGARA DA BERRA MT

060810971-10

Manoel Francisco da Silva
Diretor Metropolitano de Identificação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA em Substituição

LEI Nº 29.093

SICS
[Signature]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			227.533,08
DISPONIBILIDADES		318,74	
BENS NUMERARIOS	318,74		
CAIXA	318,74		
CRED. REALIZAVEL ATE EX. SEGUINTE		227.214,34	
CLIENTES	102.934,06		
CLIENTES A RECEBER	102.934,06		
OUTROS CREDITOS	4.693,53		
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	428,22		
ANTECIPACAO DE FERIAS	4.265,31		
ESTOQUES	119.586,75		
ESTOQUE MATERIA PRIMA	119.586,75		
ATIVO NAO CIRCULANTE			172.278,58
IMOBILIZADO		172.278,58	
BENS E DIREITOS DE USO	178.104,61		
MOVEIS E UTENSILIOS	530,00		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	177.574,61		
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	(5.826,03)		
(-)DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(22,08)		
(-)DEPREC. MAQ. EQUIPAMENTOS	(5.803,95)		
TOTAL DO ATIVO			399.811,66DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 399.811,66, bem como suas demonstrações.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

ADEMIR DOS REIS MARTINS
 SOCIO PROPRIETARIO
 CPF: 424.810.221-00
 RG: 528786

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA
 CONTADOR
 MT003735000
 CPF: 582.184.750-72
 RG: 4058599/SSPMG

5103
 20.39
 0

C/TS
Fl. 40
Rub. 1

0633 0001 CERVEJARIA SERRANA LTDA ME
78 301-030 TANGARA DA SERRA / MT
19.732.724/0001-58 I.E. 135471451 N.I.R.E. 512011082-95 Data Req. 05/02/2014
Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

Folha: 00002
Emissão: 28/10/2021
Hora: 16:38:49
Registro: 99204293

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			236.526,95	856.526,95
PASSIVO CIRCULANTE				236.526,95
EXIGIBILIDADES IMEDIATAS			236.526,95	
FORNECEDORES	37.951,46			
FORNECEDORES NACIONAIS	37.951,46			
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	187.941,48			
EMPRESTIMOS A PAGAR	159.140,83			
IMPOSTOS PARCELADOS A PAGAR	28.800,65			
ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR	4.756,39			
SAL E ORDENADOS A PAGAR	4.756,39			
IMPOSTOS E OBRIGACOES A RECOLHER	5.877,62			
INSS A RECOLHER	500,63			
FGTS A RECOLHER	376,56			
ICMS A RECOLHER	232,75			
PIS A RECOLHER	471,81			
COFINS A RECOLHER	2.177,60			
IRPJ A RECOLHER	1.114,88			
C.S.L.L.A RECOLHER	1.003,39			
PATRIMONIO LIQUIDO				163.284,71
CAPITAL SOCIAL		100.000,00		
CAPITAL DE DOMIC. NO PAIS	100.000,00			
CAPITAL SOCIAL	100.000,00			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		63.284,71		
LUCROS ACUMULADOS	63.284,71			
LUCROS/PREJ. EXERC. ANTER.	63.284,71			
TOTAL DO PASSIVO				399.811,66CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 399.811,66, bem como suas demonstrações.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

ADEMIR DOS REIS MARTINS
SOCIO PROPRIETARIO

CPF: 424.810-221-00
RG: 528785

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA

CONTADOR

MT003735000

CPF: 582.184.756-72

RG: 4058599/SSP/MS

33 55
40
0

0633 0001 CERVEJARIA SERRANA LTDA ME

78.301-030 TANGARA DA SERRA / MT

19.732.724/0001-58

I.E. 135471451

N.I.R.E. 51201408248

Data Reg. 05/02/2014

Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

Folha: 0003 Rub. 

Emissão: 28/10/2021

Hora: 16:38:49

Registro: 99204293

Valores Em: Moeda Corrente


Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC. OPERACIONAL LIQUIDA		
REC. REVENDA DE MERCADORIAS		13.860,00
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	13.860,00	
VENDAS MERCADORIAS A VISTA	13.860,00	
VENDAS PRODUTOS FABRIC. PROPRIA		254.528,95
VENDAS PRODUTOS	254.528,95	
VENDAS PRODUTOS TRIBUTADOS	254.528,95	
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		(11.330,94)
(-) ABATIMENTOS DE VENDAS	(1.350,00)	
(-) VENDAS CANCELADAS PRODUTOS	(1.350,00)	
(-) IMPOSTOS FATURADOS	(9.980,94)	
(-) ICMS S/ VENDAS	(234,00)	
(-) PIS S/ FATURAMENTO	(1.735,77)	
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	(8.011,17)	
Receita Líquida		257.058,01CR
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		(88.986,03)
ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS	(88.986,03)	
CUSTOS APURADOS DAS MERC. VENDIDAS	(5.748,85)	
CUSTO APURADO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(83.237,18)	
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS		(164.915,11)
CUSTOS PESSOAL	(106.990,24)	
SALARIOS E ORDENADOS	(48.571,35)	
13. SALARIO	(28.489,15)	
FERIAS	(9.524,89)	
CONTRIBUICAO PREVID. INSS	(13.582,74)	
CONTRIBUICAO AO F G T S	(8.842,11)	
OUTROS GASTOS DA EMPRESA	(47.185,77)	
ENERGIA ELETRICA	(10.782,59)	
MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIP.	(8.340,41)	
SERVICOS TERCEIROS	(13.391,07)	
DESPESAS C/TELEFONE	(7.019,04)	
DEPRECIACAO	(5.459,83)	
MATERIA DE USO/CONSUMO	(2.192,83)	
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS	(8.739,10)	
MANUTENCAO EM GERAL	(5.581,10)	
FRETES E TRANSPORTES	(3.158,00)	
Lucro Bruto		3.156,87CR
DESPESAS OPERACIONAIS		(18.223,08)
DESPESAS FINANCEIRAS		(14.222,51)
DESPESAS DIVERSAS	(14.222,51)	
JUROS DE MORA	(1.860,80)	
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(12.361,71)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(4.000,57)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.000,57)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(4.000,57)	
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		(6.088,49)
Resultado Oper. Antes Provisoes		15.066,21DB



SICS
203.92

Civilis
Fl. 42
Rub.

CNPJ: 08.000.000/0001-00
78.301-030 TANGARA DA SERRA / MT
19.732.724/0001-58 I.E.: 135471451 N.I.R.E.: 51201406246 Data Reg.: 05/02/2014
Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

Folha: 00004
Emissão: 28/10/2021
Hora: 16:38:49
Registro: 99204293

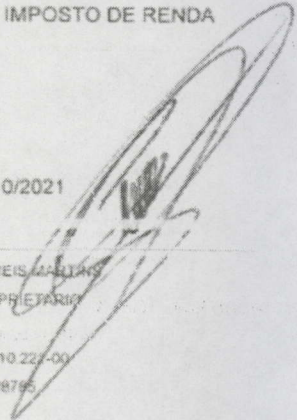
Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Resultado Antes Prov.IR		15.066,21DB
PROVISAO DE IMPOSTOS FEDERAIS		
PROVISAO DE I.R E C SOCIAL	(6.088,49)	(6.088,49)
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	(2.884,02)	
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	(3.204,47)	
Resultado do Exercício		21.154,70DB

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021


ADEMIR DOS REIS MATIAS
SOCIO PROPRIETARIO
CPF: 424.610.223-00
RG: 528795


JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA
CONTADOR
MT003735000
CPF: 582.194.756-72
RG: 4058599/SSP/MT

6305
Pg. 92

0673 0001 CERVEJARIA ALPNER LTDA
78.301-030 TANGARA DA SERRA / MT
19.732.724/0001-58 I.E.: 135471451 N.I.R.E.: 51201408248 Data Reg.: 05/02/2014
Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

Folha: 00001
Emissão: 28/10/2021
Hora: 16.42.11
Registro: 99204293

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			171.244,19
DISPONIBILIDADES		36.350,65	
BENS NUMERARIOS	2.407,28		
CAIXA	2.407,28		
DEPOSITOS BANCARIOS	25.477,24		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.477,24		
APLICACOES FINANCEIRAS	8.466,13		
BANCOS CONTA APLIC. FINANCEIRAS	8.466,13		
CRED. REALIZAVEL ATE EX. SEGUINTE		134.893,54	
CLIENTES	64.901,21		
CLIENTES A RECEBER	64.901,21		
OUTROS CREDITOS	1.022,58		
INSS A RECUPERAR	1.022,58		
ESTOQUES	68.969,75		
ESTOQUE MATERIA PRIMA	68.969,75		
ATIVO NAO CIRCULANTE			248.305,26
IMOBILIZADO		248.305,26	
BENS E DIREITOS DE USO	276.880,56		
MOVEIS E UTENSILIOS	530,00		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	177.574,61		
VEICULOS	98.775,95		
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	(28.575,30)		
(-)DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(75,08)		
(-)DEPREC. MAQ. EQUIPAMENTOS	(23.561,41)		
(-)DEPREC. DE VEICULOS	(4.938,81)		
TOTAL DO ATIVO			419.549,45DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 419.549,45, bem como suas demonstrações.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

ADEMIR DOS REIS MARTINS
SOCIO PROPRIETARIO

CPF: 424.610.221-00
RG: 528765

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA

CONTADOR

MT003735000

CPF: 582.164.756-72

RG: 4058599/SSP/MG

5105
43

0633 0001 CERVEJARIA ALPNER LTDA

78.301-030 TANGARA DA SERRA / MT

19.732.724/0001-58

I.E. 135471451

N.I.R.E. 51201408246

Data Reg. 05/02/2014

Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA



Folha: 00002

Emissão: 28/10/2021

Hora: 16:42:11

Registro: 99204293

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

228.679,54

EXIGIBILIDADES IMEDIATAS

228.679,54

FORNECEDORES

43.299,79

FORNECEDORES NACIONAIS

43.299,79

FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS

131.232,19

FINANCIAMENTOS BANCARIOS

86.251,34

IMPOSTOS PARCELADOS A PAGAR

32.746,92

EMPRESTIMOS BANCARIOS

12.233,93

ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR

21.153,76

SAL E ORDENADOS A PAGAR

10.081,33

FERIAS A PAGAR

8.459,88

PRO-LABORE A PAGAR

2.612,55

IMPOSTOS E OBRIGACOES A RECOLHER

32.993,80

INSS A RECOLHER

3.211,85

FGTS A RECOLHER

1.099,29

IRRF A RECOLHER

130,81

SIMPLES A RECOLHER

28.551,85

PATRIMONIO LIQUIDO

190.869,91

CAPITAL SOCIAL

100.000,00

CAPITAL DE DOMIC. NO PAIS

100.000,00

CAPITAL SOCIAL

100.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

90.869,91

LUCROS ACUMULADOS

90.869,91

LUCROS/PREJ. EXERC. ANTER.

124.098,47

(-) RETIRADA DOS SOCIOS CONTA LUCRO

(33.228,56)

TOTAL DO PASSIVO

419.549,45CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****419.549,45, bem como suas demonstrações.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

ADEMIR DOS REIS MARTINS
SOCIO PROPRIETARIO

CPF: 424.630.321-00
RG: 526785

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA

CONTADOR
MT003735000

CPF: 582.184.756-72
RG: 4058599/6SP/MG

44
1

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC. OPERACIONAL LIQUIDA

VENDAS PRODUTOS FABRIC. PROPRIA		696.713,79
VENDAS PRODUTOS	696.713,79	
VENDAS PRODUTOS TRIBUTADOS	696.713,79	
(-)DEDUCOES DE VENDAS		(51.037,88)
(-)ABATIMENTOS DE VENDAS	(3.580,00)	
(-)VENDAS CANCELADAS PRODUTOS	(3.580,00)	
(-)IMPOSTOS FATURADOS	(47.457,88)	
(-)CONTRIB. FEDERAIS-SIMPLES	(47.457,88)	

Receita Liquida

645.675,91CR

CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		(227.810,36)
ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS	(227.810,36)	
CUSTO APURADO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(227.810,36)	
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS		(347.201,92)
CUSTOS PESSOAL	(212.851,40)	
SALARIOS E ORDENADOS	(87.437,02)	
13. SALARIO	(40.870,49)	
FERIAS	(38.816,71)	
CONTRIBUICAO AO F G T S	(9.727,18)	
PRO-LABORE DIRETOR IND	(36.000,00)	
OUTROS GASTOS DA EMPRESA	(121.899,34)	
ENERGIA ELETRICA	(21.430,49)	
MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIP.	(13.154,23)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(5.169,37)	
SERVICOS TERCEIROS	(25.358,99)	
DESPESAS C/TELEFONE	(10.844,57)	
FRETES E CARRETOS	(17.463,62)	
DEPRECIACAO	(22.749,27)	
MATERIA DE USO/CONSUMO	(5.678,80)	
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS	(12.451,18)	
MANUTENCAO EM GERAL	(12.451,18)	

Lucro Bruto

70.663,63CR

DESPESAS OPERACIONAIS		(9.849,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.916,94)	
DESPESAS DIVERSAS	(4.916,94)	
JUROS DE MORA	(3.946,27)	
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(970,67)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(4.932,93)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.932,93)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(2.864,50)	
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(1.650,43)	
DESPESAS C/ SINDICATOS DIVERSOS	(418,00)	

Resultado Oper. Antes Provisoes

60.813,76CR

Resultado Antes Prov. IRI

60.813,76CR

5385
 2021/10/28

0633 0001 CERVEJARIA ALPNER LTDA

78.001.000 TANGARA DA SERRA/MT

19.732.724/0001-56

LE: 155471451

N.I.R.E. 51201408246

Data Reg. 05/02/2014

Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

CM/TS
Fl. 46
Rub.

Folha: 00/04

Emissão: 28/01/2021

Hora: 16:42:11

Registro: 99204293

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Resultado do Exercício

60.813,76CR

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

ADEMIR DOS REIS MARTINS
SOCIO PROPRIETARIO

CPF: 424.610.221-00
RG: 528785

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA

CONTADOR

MT003735000

CPF: 582.184.756-72
RG: 4058599/SSPMG

3003
p-n 46
D

0633 0001 CERVEJARIA ALPNER LTDA
78.301-030 TANGARA DA SERRA / MT
19.732.724/0001-58 I.E.: 135471451 N.I.R.E.: 51201408246 Data Reg.: 05/02/2014
Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

Folha: 00901
Emissão: 28/10/2021
Hora: 17:03:50
Registro: 99204293

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO		[Anual]
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		325.582,56
DISPONIBILIDADES		234.434,70
BENS NUMERARIOS	36.087,33	
CAIXA	36.087,33	
DEPOSITOS BANCARIOS	95.119,09	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.119,09	
APLICACOES FINANCEIRAS	103.228,28	
BANCOS CONTA APLIC. FINANCEIRAS	103.228,28	
CRED. REALIZAVEL ATE EX. SEGUINTE		91.147,86
CLIENTES	41.747,21	
CLIENTES A RECEBER	41.747,21	
OUTROS CREDITOS	110,80	
INSS A RECUPERAR	110,80	
ESTOQUES	49.289,85	
ESTOQUE MATERIA PRIMA	49.289,85	
ATIVO NAO CIRCULANTE		210.739,61
IMOBILIZADO		210.739,61
BENS E DIREITOS DE USO	276.880,56	
MOVEIS E UTENSILIOS	530,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	177.574,61	
VEICULOS	98.775,95	
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	(66.140,95)	
(-)DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(128,08)	
(-)DEPREC. MAQ. EQUIPAMENTOS	(41.318,87)	
(-)DEPREC. DE VEICULOS	(24.694,00)	
TOTAL DO ATIVO		536.322,17DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****536.322,17, bem como suas demonstrações.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

BARBARA BOZ MARTINS
SOCIA PROPRIETARIA
CPF: 060.810.571-10
RG: 20394863/SSP/MT

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA
CONTADOR
MT003735000
CPF: 582.184.756-72
RG: 4068599/SSP/MG

536322,17
97
2

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

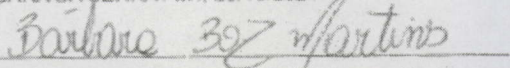
Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO		[Anual]
PASSIVO		246.384,89
PASSIVO CIRCULANTE		246.384,89
EXIGIBILIDADES IMEDIATAS		246.384,89
FORNECEDORES	35.555,23	
FORNECEDORES NACIONAIS	35.555,23	
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	181.749,25	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	49.826,11	
IMPOSTOS PARCELADOS A PAGAR	29.087,58	
EMPRESTIMOS BANCARIOS	102.835,56	
ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR	8.353,95	
SAL E ORDENADOS A PAGAR	4.860,52	
FERIAS A PAGAR	1.599,08	
PRO-LABORE A PAGAR	1.894,35	
IMPOSTOS E OBRIGACOES A RECOLHER	20.726,46	
INSS A RECOLHER	6.381,54	
F G T S A RECOLHER	896,92	
IRRF A RECOLHER	25,47	
SIMPLES A RECOLHER	13.422,53	
PATRIMONIO LIQUIDO		289.937,28
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
CAPITAL DE DOMIC. NO PAIS	100.000,00	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		189.937,28
LUCROS ACUMULADOS	189.937,28	
LUCROS/PREJ. EXERC. ANTER.	189.937,28	
TOTAL DO PASSIVO		536.322,17CR

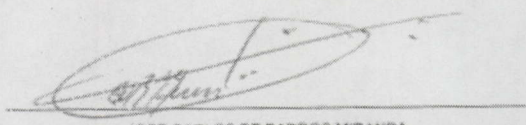
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****536.322,17, bem como suas demonstrações.

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021




BARBARA BOZ MARTINS
SOCIA PROPRIETARIA

CPF: 060.810.971-10
RG: 20394993/SSP/MT



JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA
CONTADOR

MT003735000
CPF: 582.184.756-72
RG: 4058599/SSP/MG

536.322,17
9.8


Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC. OPERACIONAL LIQUIDA		
VENDAS PRODUTOS FABRIC. PROPRIA		564.113,49
VENDAS PRODUTOS	564.113,49	
VENDAS PRODUTOS TRIBUTADOS	564.113,49	
(-)DEDUCOES DE VENDAS		(42.356,09)
(-)ABATIMENTOS DE VENDAS	456,00	
(-)VENDAS CANCELADAS PRODUTOS	456,00	
(-)IMPOSTOS FATURADOS	(42.812,09)	
(-)CONTRIB. FEDERAIS-SIMPLES	(42.812,09)	

Receita Liquida

521.757,40CR

CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		(177.203,37)
ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS	(177.203,37)	
CUSTO APURADO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(177.203,37)	
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS		(232.493,88)
CUSTOS PESSOAL	(148.304,37)	
SALARIOS E ORDENADOS	(61.618,25)	
13. SALARIO	(23.548,15)	
FERIAS	(25.278,44)	
CONTRIBUICAO AO F G T S	(9.121,48)	
PRO-LABORE DIRETOR IND.	(28.738,05)	
OUTROS GASTOS DA EMPRESA	(81.376,40)	
ENERGIA ELETRICA	(14.482,56)	
MANUTENCAO DE MAQ. E EQUIP	(6.012,34)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(9.818,51)	
SERVICOS TERCEIROS	(3.271,80)	
FRETES E CARRETOS	(8.208,48)	
DEPRECIACAO	(37.565,65)	
MATERIA DE USO/CONSUMO	(2.017,06)	
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS	(2.813,11)	
MANUTENCAO EM GERAL	(1.469,80)	
DESP C/ VEICULOS EM GERAL	(1.343,31)	

Lucro Bruto

112.060,15CR

DESpesas Operacionais		(12.992,78)
DESpesas Financeiras		(6.892,81)
DESpesas Diversas	(6.892,81)	
JUROS DE MORA	(4.103,93)	
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(2.788,88)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(6.099,97)
DESpesas Tributarias	(6.099,97)	
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(1.947,06)	
IPVA, TAXAS E MULTAS DETRAN	(4.152,91)	

Resultado Oper. Antes Provisoes

99.067,37CR

Resultado Antes Prov. IRI

99.067,37CR

99.067,37

0633 0001 CERVEJARIA ALPNER LTDA
78.301-030 TANGARA DA SERRA / MT
19.732.724/0001-58 I.E.: 135471451 N.I.R.E.: 51201408240 Data Reg: 05/02/2014
Licenciado Para: ORGANIZACOES CONTABEIS TANGARA LTDA

Folha: 00004
Emissão: 28/10/2021
Hora: 17:03:50
Registro: 99204293



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

Resultado do Exercício

99.067,37CR

TANGARA DA SERRA / MT, 28/10/2021

Barbara Boz Martins

BARBARA BOZ MARTINS
SOCIA PROPRIETARIA

CPF: 050.810.971-10
RG: 20394993/SSP/MT

Jose Carlos de Barros Miranda

JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA

CONTADOR
MT003735000

CPF: 582.184.756-72
RG: 4058599/SSP/MT

0633
Folha 30
Rub. *[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.14

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
19.732.724/0001-58
SCP

NOME EMPRESARIAL
CERVEJARIA SERRANA LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2018 a 31/12/2018
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D9 4F 68 0C B3 8A 8F F3 8C 37 28 77 59 B8 22 1F EF E1 4D AA

SITUAÇÃO
Normal

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	94814008100	RAFAEL DE OLIVEIRA FREITAS-94614008100	5076110820442292011	24/10/2016 a 24/10/2019
Outros	19732724000158	MICRO CERVEJARIA SERRANA LTDA-19732724000158	6780755608132738928	08/08/2018 a 03/08/2019

NUMERO DO RECIBO:

D9.4F.68.0C.B3.8A.8F.F3.8C.37.28.77.
59.B8.22.1F.EF.E1.4D.AA-0

Escrituração recebida via internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/07/2019 às 10:57:23

78.22.68.95.27.FE.1C.09
5A.7F.6D.E9.35.8F.63.DC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 7.0.14

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

19.732.724/0001-58

SCP

NOME EMPRESARIAL

CERVEJARIA SERRANA LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

72.FD.CC.5F.25.5D.4D.F9.A2.76.7E.87.BD.FF.FA.90.2A.C9.EF.0C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	19732724000158	CERVEJARIA ALPNER LTDA:19732724000158	2056401398339840189	03/12/2020 a 03/12/2021
Contador/Contabilista	58218475672	JOSE CARLOS DE BARROS MIRANDA:58218475672	4628329330339288054	06/01/2021 a 06/01/2022

NÚMERO DO RECIBO:

72.FD.CC.5F.25.5D.4D.F9.A2.76.7E.87
BD.FF.FA.90.2A.C9.EF.0C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/10/2021 às 17:37:31

BB.94.DB.77.A9.23.1E.F9
C7.B8.63.68.8A.26.53.44

5805
52
10/10



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

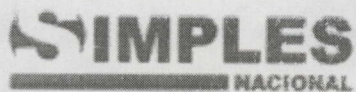
1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CERVEJARIA ALPNER LTDA	CNPJ da Matriz 19.732.724/0001-58
Data da Abertura no CNPJ 05/02/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 01/04/2020 10:08:45
Número do Recibo 02.07.20092.0039266-4
Autenticação 19282.73614.27929.24659

RECIBO
Fl. 53
Ass.



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CERVEJARIA ALPNER LTDA	CNPJ da Matriz 19.732.724/0001-58
Data da Abertura no CNPJ 05/02/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/10/2021 17:56:56
Número do Recibo 02.07.21302.0094490-4
Autenticação 19264.73667.27795.24877

54
J



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 19.732.724/0001-58
 Nome empresarial: CERVEJARIA ALPNER LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 05/02/2014
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	6
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 005.503.790-96

Nome: JANAINA BOZ DOS SANTOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 36.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	36,00%

Número da Declaração: 197327242019002

Número do Recibo: 02.07.21302.0094490-4

Autenticação: 19264.73667.27795.24877

Página 1

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 119.586,75
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 68.969,75
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 318,74
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 36.350,65
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 177.193,36
Aquisições no mercado interno	R\$ 177.193,36
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 3.580,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 180.773,36
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 417.865,55

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
AM	R\$ 2.547,00
PR	R\$ 5.656,90
RJ	R\$ 38.164,15
RN	R\$ 264,00
RS	R\$ 21.285,31
SC	R\$ 2.962,68

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R\$ 450,00
GO	R\$ 2.900,00
PR	R\$ 400,00
SC	R\$ 650,00
MT	R\$ 688.733,79

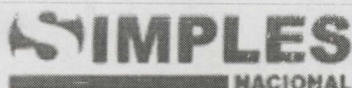
4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/10/2021 17:56:56

Numero do Recibo: 02.07.21302.0094490-4

Autenticação: 19264.73667.27795.24877

[Handwritten Signature]
D. 57
AS. *[Handwritten Signature]*



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

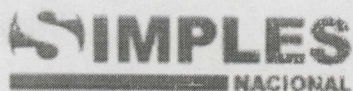
1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial CERVEJARIA ALPNER LTDA	CNPJ da Matriz 19.732.724/0001-58
Data da Abertura no CNPJ 05/02/2014	Oprante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/10/2021 18:09:43
Número do Recibo 07.07.21302.0095139-0
Autenticação 19347.73439.27857.24073

[assinatura]
Ass. *[assinatura]*



Declaração de Informações Socioeconômicas e
 Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

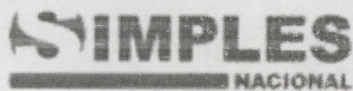
1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
CERVEJARIA ALPNER LTDA	19.732.724/0001-58
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
05/02/2014	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
13/04/2021 17:59:25
Número do Recibo
02.07.21103.0477845-3
Autenticação
19248.73251.27908.24879

5 0 1 0
 no 6/1
 no 8



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora Exercício 2021 Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 19.732.724/0001-58
 Nome: CERVEJARIA ALMEIDA LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 05/02/2014
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	7
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 005.503.790-96
 Nome: JANAINA BOZ DOS SANTOS

Boz dos Santos
 P.R. 6,2
 J.

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 28.738,05
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	36,00%

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 68.969,75
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 49.289,85
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 36.350,65
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 234.434,70
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 157.523,47
Aquisições no mercado interno	R\$ 157.523,47
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 456,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 157.979,47
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 344.554,03

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

MT R\$ 563.657,49

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

-

53.000
por 6.9
[assinatura]

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800 7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2020 **CREA:** 590584504950 **Total de Vínculos:** 8
CNPJ/CEI: 19.732.724/0001-58 Prefixo: 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: CERVEJARIA ALPNER LTDA **Para uso da empresa:**

Endereço
 Logradouro: 37
 Bairro: JARDIM GOIAS
 Código: 51-07958 Município: TANGARA DA SERRA
 CEP: 78300-000 UF: MT
 Número: 000055 Complemento: SALA 01
 Telefone: 81- 3216.1850
 E-mail: FINANCEIRO@ALPNER.COM.BR

Inf. Econ.
 CNAE: 11.13-5/02 Descrição do CNAE: Fabricação de cervejas e chopes
 Data-Base: 01 Porte: Micro Num. Sócios: 0000
 Natureza Jurídica: 206-2 Descrição Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Optante Simples: Sim

Informação PAT	Nº. Trab. Benef. PAT	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Participante PAT Não			
Serv. Próprio	0% Vinc > 5 SM		
Adm. Cozinha	0% Vinc <= 5 SM		
Ref. Convênio	0%		0,00
Ref. Transp	0%		0,00
Cesta Alim	0%		0,00
Alim. Conv	0%		0,00
	Tipo Controle de Ponto: 01		
		Inf. Sindicais	
		Sindical	
		Associativa	
		Assistencial	
		Confederativa	
		Sindicalizada	
		Não	
		Centr	

Respons.
 CNPJ/CEI/CPF: 19.732.724/0001-58 Telefone:
 Razão Social/Nome: ELABORADO A PARTIR DO ESOCIAL Nome do Responsável: ELABORADO A PARTIR DO
 Email: SISTEMA@EMPRESA.COM.BR Nascimento: CPF do Responsável:

VÍNCULO

PIS: 203.28546.25.3 Nome: LIDIANE DA SILVA SOUZA ANGOLA
 Nascimento: 24/07/1986 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 014.361.111-96
 Sexo: F Raça/Cor.: 0 - Preta Carteira de Trabalho: 00020227
 Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada:
 Local de Trabalho: 51-07958 - TANGARA DA SERRA - MT Série CTPS: 00017
 Instrução: 09 - Educação superior completa Para uso da empresa:

Admissão
 Data de Admissão: 04/09/2019 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 2.500,00 Tipo Salário: 7 - Outros
 Horas Semanais: 44 CBO: 142115 - Gerente financeiro
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
 Matrícula: 14 Categoria: 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento	De	Ate	Motivo	Qtde Dias Afast.	Desligam.	Data
1)			00	0000		17/01
2)			00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)			00			Aviso Prévio: 583,33

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 806,45		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	1.111,11	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	0,00			13ª Parcela Final	01 - 209,33	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado	
			Não	

3105
Pag. 66
K. J.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2020 **CREA:** 590584504950 **Total de Vínculos:** 8
CNPJ/CEI: 19.732.724/0001-58 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:** 00000.00000-00
Razão Social: CERVEJARIA ALPNER LTDA **Para uso da empresa:**

VÍNCULO

PIS: 206.10899.78.8 **Nome:** TONY SANTANA SILVESTRE DA SILVA
Nascimento: 27/02/1985 **Nacionalidade:** 10 - Brasileiro **CPF:** 062.617.684-04
Sexo: M **Raça/Cor:** 4 - Preta/negra **Carteira de Trabalho:** 00017308
Deficiente: 0 - Não deficiente **Ano de Chegada:** - **Série CTPS:** 00027
Local de Trabalho: 51-07958 - TANGARA DA SERRA - MT **Para uso da empresa:**
Instrução: 09 - Educação superior completa

Data de Admissão: 22/10/2019 **Tipo de Admissão:** 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 3.000,00 **Tipo Salário:** 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 **CBO:** 841710 - Filador de cerveja
Tipo de Vínculo: 60 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela **Alvará:** Não
Matrícula: 16 **Categoria:** 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	00	0000		Causa: -
2)	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3)	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 3.000,00		Mai 2.007,27	020	Set 3.000,00		Férias Indenizadas:		0,00
Fev 3.000,00		Jun 1.500,00		Out 3.000,00		Multa FGTS:		0,00
Mar 3.000,00		Jul 1.741,94		Nov 3.000,00		Banco de Horas:		0,00
Abr 1.850,00		Ago 2.419,35		Dez 3.000,00		Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento	11 1.511,73		13º Parcela Final	12 1.511,73		Gratificações:		0,00

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 106.88311.53.6 **Nome:** ALVARO ANTONIO BRESQVIT
Nascimento: 11/03/1958 **Nacionalidade:** 10 - Brasileiro **CPF:** 303.601.709-78
Sexo: M **Raça/Cor:** 9 - Não informado **Carteira de Trabalho:** 00078605
Deficiente: 0 - Não deficiente **Ano de Chegada:** - **Série CTPS:** 00454
Local de Trabalho: 51-07958 - TANGARA DA SERRA - MT **Para uso da empresa:**
Instrução: 07 - Ensino médio completo

Data de Admissão: 01/10/2015 **Tipo de Admissão:** 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.000,00 **Tipo Salário:** 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 **CBO:** 142115 - Gerente financeiro
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela **Alvará:** Não
Matrícula: 2 **Categoria:** 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	0804	0806	85	0962	Causa: -
2)	-				Aviso Prévio: 0,00
3)	-				

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 2.000,00		Mai 0,00		Set 2.000,00		Férias Indenizadas:		0,00
Fev 2.000,00		Jun 440,00		Out 2.000,00		Multa FGTS:		0,00
Mar 2.000,00		Jul 1.077,42		Nov 2.000,00		Banco de Horas:		0,00
Abr 400,00		Ago 1.612,90		Dez 2.000,00		Reajuste Coletivo:		0,00
13º Adiantamento	11 833,33		13º Parcela Final	12 833,34		Gratificações:		0,00

CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

SICS

Pag. 03

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Relatório de Declaração Entregue Na RAIS

Maior estabelecimento: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano Base: 2020 CREA: 590584504950 Total de Vínculos: 8
CNPJ/CEI: 19.732.724/0001-58 Prefixo: 00 CEI Vinculado: 00000.00000-00
Razão Social: CERVEJARIA ALPNER LTDA Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 128.67173.95.9 Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA ROSSETO
Empregado
Nascimento: 29/03/1995 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 038.961.781-48
Sexo: M Raça/Cor: 8 - Parda Carteira de Trabalho: 00099113
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: Série CTPS: 00023
Local de Trabalho: 51-47958 - TANGARA DA SERRA - MT Para uso da empresa:
Instrução: 0 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/10/2020 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.319,37 Tipo Salário: 1 - Mensal
Férias Semenciais: 44 CBO: 784205 - Alimentador de linha de produção
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não
Categoria: 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração

Afastamento	Até	Motivo	Qtde Dias Afast	Destigam.	Data:
		00	0000		
		00			Causa:
		00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
0,00		Jun 0,00		Out 1.165,91	003	Multa FGTS:	0,00	
0,00		Jul 0,00		Nov 1.207,48		Banco de Horas:	0,00	
0,00		Ago 0,00		Dez 1.465,47	026	Reajuste Coletivo:	0,00	
13ª Parcela Final	11 - 151,19			12 - 151,24		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ (n) Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindicat		0,00	Confederativa	0,00
Assoc. Classe 1		0,00	Assistencial	0,00
Assoc. Classe 2		0,00	Sindicalizado:	Não

SICS
Pag. 73
Ass. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Av. Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT
E-mail: atendimento@tangaradaserra.mt.gov.br
Telefone: (65) 3311-4875



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 079/2021

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, localizado na Avenida Brasil, nº 2351-N, bairro Jardim Europa, em Tangará da Serra - MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, vem através deste, **CERTIFICAR** para os devidos fins de direito, atendendo ao que foi requerido sob o protocolo 2870/2021, em nome de, **CERVEJARIA ALPNER LTDA** inscrito no CNPJ. Nº 19.732.724/0001-58 declarar o que segue:

O imóvel localizado na **AVENIDA DAS AMÉRICAS, QUADRA 01-A, LOTE 02** cuja atividade será a: **"FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPPS"**, está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 210/2015 (Plano Diretor).

Esta certidão identifica apenas questões relacionadas ao Uso e Ocupação do Solo, não abrangendo as restrições ambientais e de Estudo de Impacto de Vizinhança, que se forem passíveis de exigência, deverão ser certificadas pelos órgãos competentes.

Obs.: A Certidão de Uso e Ocupação do Solo não leva em consideração a regularidade do imóvel.

Tangará da Serra, 16 de Agosto de 2021.


ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

SICS

Pag. 71
2



Município de Tangará da Serra – MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA
Av. Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa CEP: 78.300-000
Fones: (65) 3311-4862 / 98472-7658
semmea@tangaradaserra.mt.gov.br



PARECER TÉCNICO Em: 22/07/2021
N.º. 131/SEMMEA/2021 Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: CERVEJARIA ALPNER LTDA

Referência: Localização de Imóvel Urbano em Relação às Zonas de Amortecimento dos parques municipais

N.º do protocolo: 20945/2021.

Data do protocolo: 12/07/2021.

Nome/Razão Social: CERVEJARIA ALPNER LTDA

CPF/CNPJ: 19.732.724/0001-58

Local/Endereço: Avenida das Américas, Quadra 1 A, Lote 02, s/n, Jardim Industriário,

CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

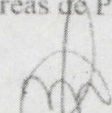
Coord. Geográficas: 14°39'24.91"S 57°28'24.66"W.

Data da Vistoria: 20/07/2021.


Responsável Técnico pelo Parecer: Ana Paula da Silva Fonseca – Coordenadora de Gestão Ambiental – Matrícula 109684.

Parâmetros Legais Utilizados: Novo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal n.º 12.651/2012) e suas alterações; Lei Complementar (LC) n.º 38/1995 do Estado de Mato Grosso e suas alterações. – LC n.º 232/2005, LC n.º 384/2010, LC n.º 412/2010 e LC n.º 587/2017; LC n.º 149/2010 e sua alteração LC 187/2014 e LC n.º 210/2015 do município de Tangará da Serra, Lei n.º 11.977/2009, Resolução CONAMA n.º 428/2010 e Lei Federal n.º 9.985/2000.

Objetivo: Emissão de Parecer Consultivo sobre a localização do imóvel urbano em relação as Áreas de Preservação Permanente – APP e Zonas de Amortecimento.


Magno César Ferreira
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

SIC 5
Pag. 12


Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão
Ambiental
Matrícula 109684



Município de Tangará da Serra – MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA
Av. Brasil, n.º 2.351 - N, Jardim Europa CEP: 78.300-000
Fones: (65) 3311-4862 / 98472-7658
semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 64
Rub. 1

Diagnóstico:

1. Referente às Áreas de Preservação Permanente – APP

Foi realizada vistoria no dia 20/07/2021 para a obtenção de dados da área em questão, e uso da base de dados da SEMMEA, onde verificou-se que a área de coordenadas geográficas latitude $14^{\circ}39'24.91''S$ e longitude $57^{\circ}28'24.66''W$ não possui presença de vegetação nativa e contém em seu perímetro terrenos baldios. O imóvel se encontra fora de Área de Preservação Permanente – APP, estando à aproximadamente 588 metros de afluente do Córrego Estaca (Figura 01), sendo este o curso d'água mais próximo e portanto, considerando seu estado atual de conservação, não possui restrições para edificações e também outros fins.

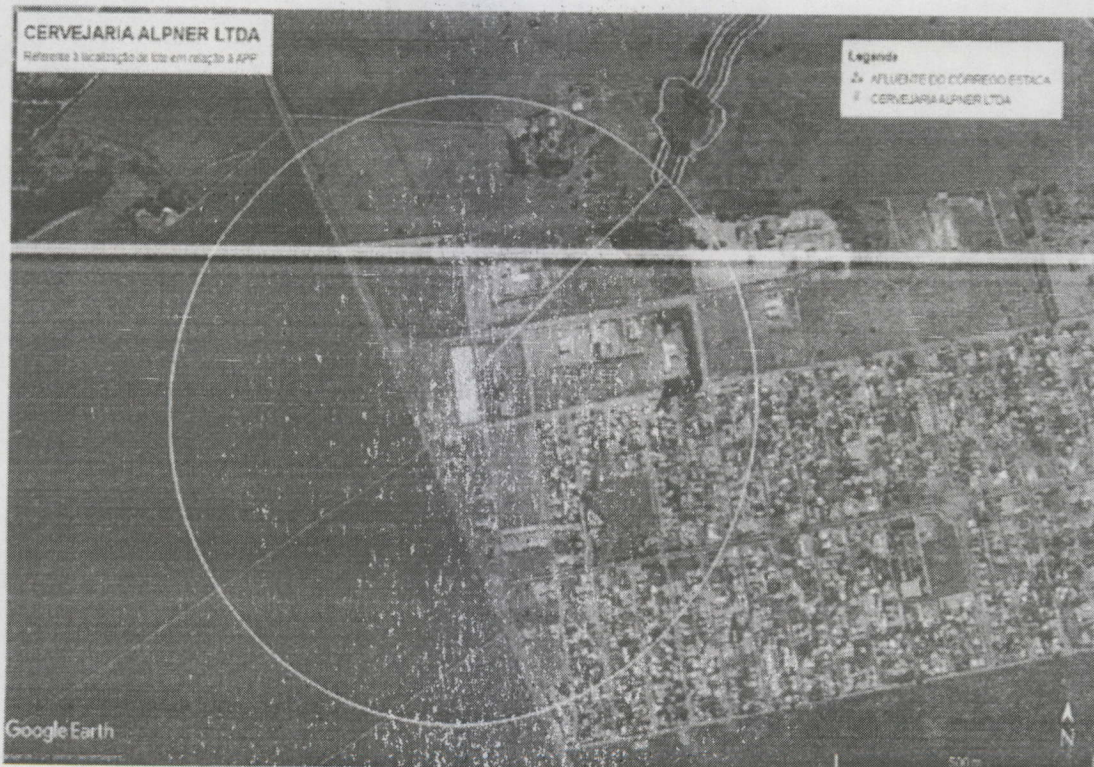


Figura 01: Área do empreendimento em relação à APP de afluente do Córrego Estaca.

Magnó César Ferreira
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão
Ambiental

SIGS
2021
73
Data



De acordo com a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal), no seu Art. 3º, Inciso II, entende-se por Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

2. Referente ao Macrozoneamento Urbano

De acordo com a Lei Complementar nº 210/2015, a referida área, encontra-se inserida parcialmente em Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços (ZEICS).

De acordo com a Lei Complementar nº 210/2015:

Art. 2. Na aplicação desta lei será observado o seguinte conceito:

LXXIII – Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços (ZEICS): são áreas destinadas aos usos industrial, comercial e de serviços de baixo e médio impacto ambiental e de vizinhança.

Art. 86. A Zona Especial Industrial, Comercial e de Serviços (ZEICS) corresponde a áreas destinadas aos usos industriais de baixo e médio impacto, além de atividades comerciais, de serviços e instalação de equipamentos públicos, e está demonstrada em mapa que segue anexo à presente Lei.

Parágrafo único. Não será admitido na ZEICS o uso residencial, exceto para moradia de caseiros das indústrias e para usos consolidados até a data de aprovação desta Lei.

Magnó César Ferreira
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão
Ambiental
Matrícula 109684

3
5 I C S
24
020.



MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BAHIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA
Av. Brasil, n.º 2.351 - N. Jardim Europa CEP: 78.300-000
Fones: (65) 3311-4862 / 96472-7658
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMEA

CM/TS
Fl. 69
Rub. 1

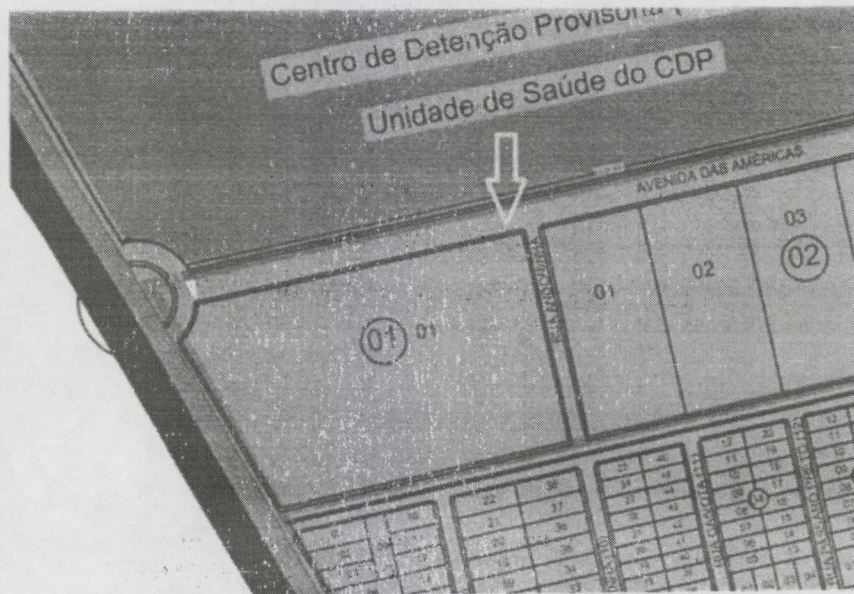


Figura 02: Localização do imóvel de acordo com macrozoneamento urbano.

3. Referente às Zonas de Amortecimento (ZA) dos Parques Naturais Municipais

De acordo com a Resolução CONAMA n.º 428/2010, a área está a aproximadamente 1.420 metros do "Parque Natural Municipal do Residencial Alto da Boa Vista", portanto encontra-se inserido na Zona de Amortecimento - ZA do referido parque.

Quanto ao "Parque Natural Municipal do Distrito do Progresso", a área está a aproximadamente 12.195 metros de distância, portanto encontra-se fora da ZA do referido parque.

Quanto ao Parque Natural Municipal "Ilto Ferreira Coutinho", a área está a aproximadamente 3.770 metros de distância, e portanto encontra-se fora da ZA do referido parque.

Magno César Ferreira
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão
Ambiental

4
SIGS
Des. 17



Município de Tangará da Serra – MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA
Av. Brasil, n.º 2351 N, Jardim Europa CEP: 78.300-000
Fones: (65) 3311-4862 / 98472-7658
semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

CIV. TS
Fl. 70
Rub. [assinatura]



Figura 02: Localização em relação às Zonas de Amortecimento dos Parques Municipal.

CONCLUSÃO:

Em relação à APP: Não possui restrições ambientais para edificação e também para outros fins, estando à aproximadamente 588 metros da área de preservação mais próxima, conforme Figura 01.

Em relação às Zonas de Amortecimento – ZA dos Parques Urbanos: a área encontra-se **fora** da ZA do Parque Municipal "Ilho Ferreira Coutinho", **fora** da ZA do Parque Natural Municipal Residencial Distrito do Progresso, e **inserido** na ZA do Parque Natural Municipal do Residencial Alto da Boa Vista, conforme Figura 02. Apesar de inserido em ZA, não possui restrições ambientais que sejam nocivos às Unidades de Conservação Municipal.

[assinatura]
Magne César Ferreira
Secretário Municipal
de Meio Ambiente

[assinatura]
Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão
Ambiental
110684

5
SICS
[assinatura]

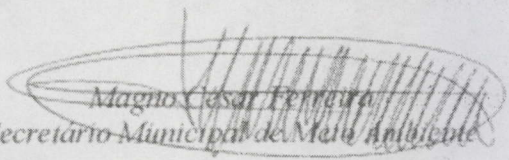


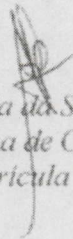
Município de Tangará da Serra – MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA
Av. Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa CEP: 78.300-000
Fones: (65) 3311-4862 / 98472-7658
semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

Este Parecer Técnico Ambiental não autoriza a instalação/operação e não é instrumento legal para certificar o Uso e Ocupação do Solo e nem dispensa ou substitui a obtenção, pelo requerente, de outras Licenças/Autorizações/Cadastros/Alvarás legalmente exigíveis.

É O PARECER, SMI.

Tangará da Serra – MT, 22 de julho de 2021.


Magno Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão Ambiental
Matrícula 109684



Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Av. Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa CEP: 78.300-000

Fones: (65) 3311-4862 / 98472-7658

semmea@tangara.serra.rs.gov.br

CM/TS
Fl. 72
Rub. 8


Relatório Fotográfico



20 de jul de 2021 14:27:21
-14°39'22,427"S -57°28'15,702"W
Tangará da Serra

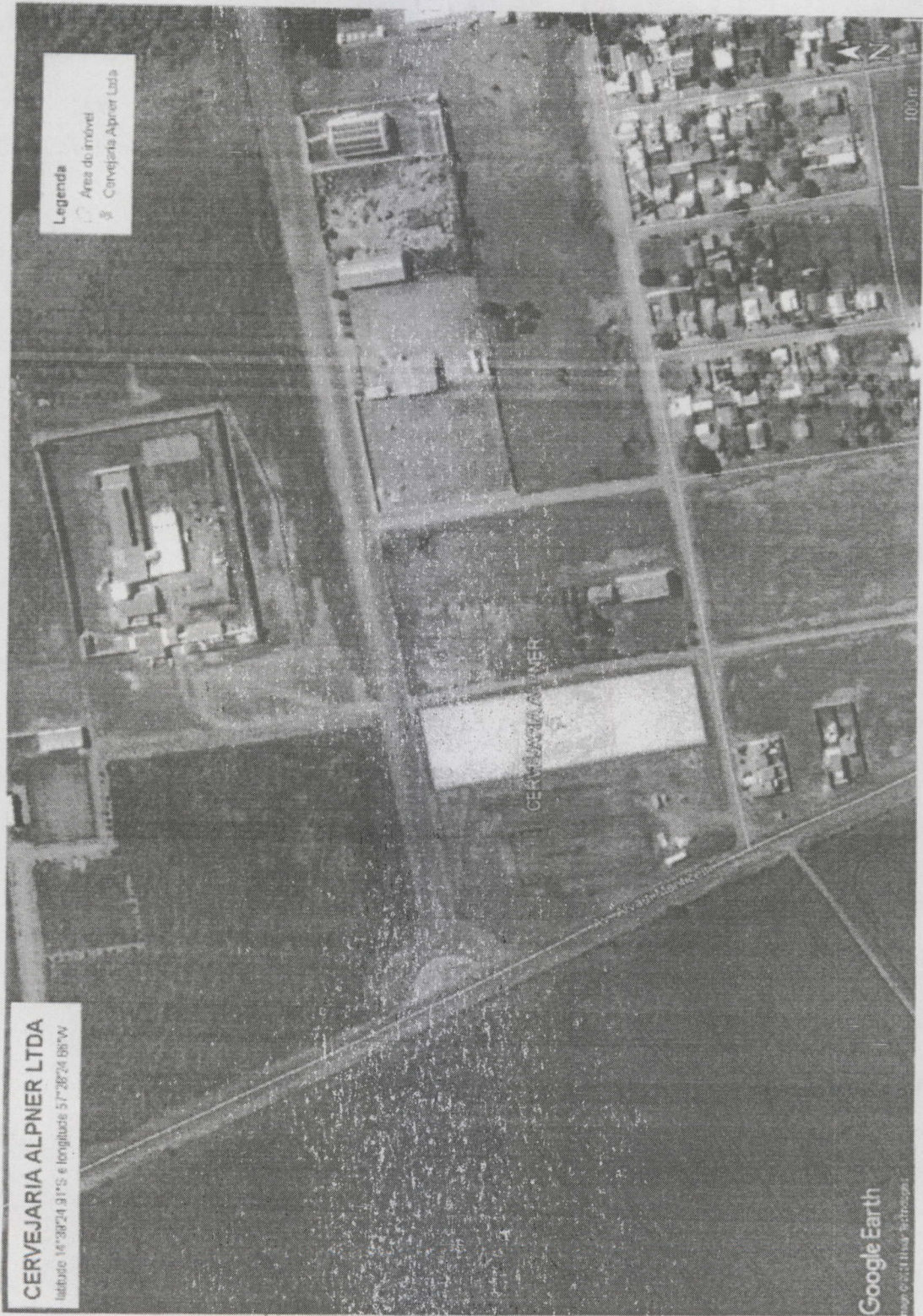
Imagem 01: Vista da área do imóvel.


Magno César Ferreira
Secretário Municipal
de Meio Ambiente


Ana Paula da Silva Fonseca
Coordenadora de Gestão
Ambiental
Matrícula 109684

7
SICS
72

ANEXO



[Signature]
 Magno César Ferreira
 Secretário Municipal
 de Meio Ambiente

SICS
 pag. 72
[Signature]

[Signature]
 Ana Paula da Silva Fonseca
 Coordenadora de Gestão
 Ambiental
 Matrícula 1194684

Anexo 01 - Localização do empreendimento: Avenida das Américas, Quadra 01 A, Lote 02, Jardim Industrial, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

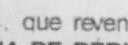


MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 26324/2021

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de  que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTENCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA** referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

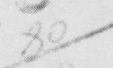

Inscrição: 19.732.724/0001-58 (CNPJ)

Contribuinte: CERVEJARIA ALPNER LTDA

Endereço: RUA 37 55 SALA 01
JARDIM GOIAS

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 13 de outubro de 2021.

SICS
Pag. 
Ass. 

Certidão válida até 13/11/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 13/10/2021 às 09:26:35h - Código de Validação H809S7.D5C5S9.K6P1V2

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO - CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3311-4800



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERVEJARIA ALPNER LTDA
CNPJ: 19.732.724/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:46 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: 7BA9.BA33.718C.8BE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICS
Pag. 
Ass. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0033927115

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 14/10/2021 Hora da emissão: 08:25:53

Nome/denominação do sujeito passivo: **CERVEJARIA ALPNER LTDA**

CNPJ: 19.732.724/0001-58

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.547.145-1 - CERVEJARIA ALPNER LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 12/11/2021.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: 27A9TAA2UK9TU2MU

SICS
Pag. 82
2

13/10/2021 08:10

Consulta Regularidade no Empregador

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.732.724/0001-58
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA /// 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100502040313133900

Informação obtida em: 13/10/2021 09:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SICS
Pag. 83
Ass. [assinatura]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Imóveis
Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas
Av. Ismael José de Nascimento Nº610-W - Jardim Santa Lucia - CEP : 78.304-018
Fone: (65) 3339-1410 - E-mail: cartorio.protesto@gmail.com
Tabelião e Registrador: Antônio Tuim de Almeida

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, constatei a inexistência de Títulos protestados contra:

Nome pesquisado **BARBARA BOZ MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob número **060.810.971-10**.

Período da consulta : 5 Anos.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: **** 175 *****

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod. Ato(s):83

Valor: BQM51199 - R\$ 40,20

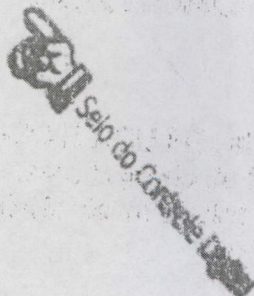
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

O referido é verdade e dou fé.

Tangará da Serra - MT, 18/10/2021

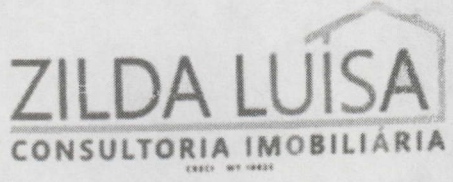
Julio Roberto de Almeida
Substituto

Assinado digitalmente por



SICS
Pag. 32

CM/TS
Fl. 79
Rub. 




Zilda Luísa Consultora Imobiliária – CRECI – MT 10921
Contato: (65) 9 9993-2752
E-mail: zildalmoura@gmail.com

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA**

**Cidade de Tangará da Serra/MT.
Mês de referência: Outubro de 2021**

**Zilda Luísa de Moura
CRECI/MT n. 10921**

SICS
Pag. 35
Ass. 



Terreno avaliado: Localizado na Avenida das Américas 0, Quadra 01, lote 1-b, bairro Alto da boa vista, na Cidade de Tangará da Serra/MT. Inscrição n.01050195131001

Da vistoria do terreno avaliado: 14 de outubro de 2021;

Das pesquisas de mercado e consultas: 11 de Outubro a 14 de Outubro de 2021;

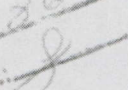
Das finalizações do laudo: 14 de outubro de 2021.

Objetivo: Apuração do valor mercadológico.

Métodos utilizados: Comparativo direto por tratamento de fatores e Método de custo de reprodução.

1. QUESITO JUÍZO

- 1) O terreno se encontra em ativo uso ?
não
- 2) Qual o estado físico do terreno, conforme tabela de depreciação. **regular.**

SICS
Pag. 26
Ass. 

Quesitos da parte autora.


- 1) Qual o valor mercadológico do terreno?
R\$ 215.000,00
- 2) Qual o tempo estimado para a venda do terreno?
90 DIAS
- 3) terreno encontra-se em condições de uso?
Sim
- 4) Caso a resposta do quesito "3" seja negativa, aponte qual o valor estimado para a reforma do bem, para que este tenha a mínima condição de uso.
- 5) O terreno pode ser utilizado como ponto comercial?
Sim.
- 6) Qual o padrão do terreno?
Padrão bom.
- 7) Qual o valor total da avaliação?
R\$215.000,00

03

2. INTRODUÇÃO

A avaliação de imóveis baseia-se em fatos e acontecimentos que influenciam, em cada momento, o resultado final do valor do imóvel, não se atem a um único aspecto, muito pelo contrário, faz-se necessário considerar simultaneamente diversos fatores, inclusive de custo e utilidade do bem. Além disso, a avaliação constitui uma tarefa árdua e extensa, tendo em vista todos os dados e fatores a serem tomados em consideração para que o trabalho represente um retrato tão fiel quanto possível da realidade encontrada.

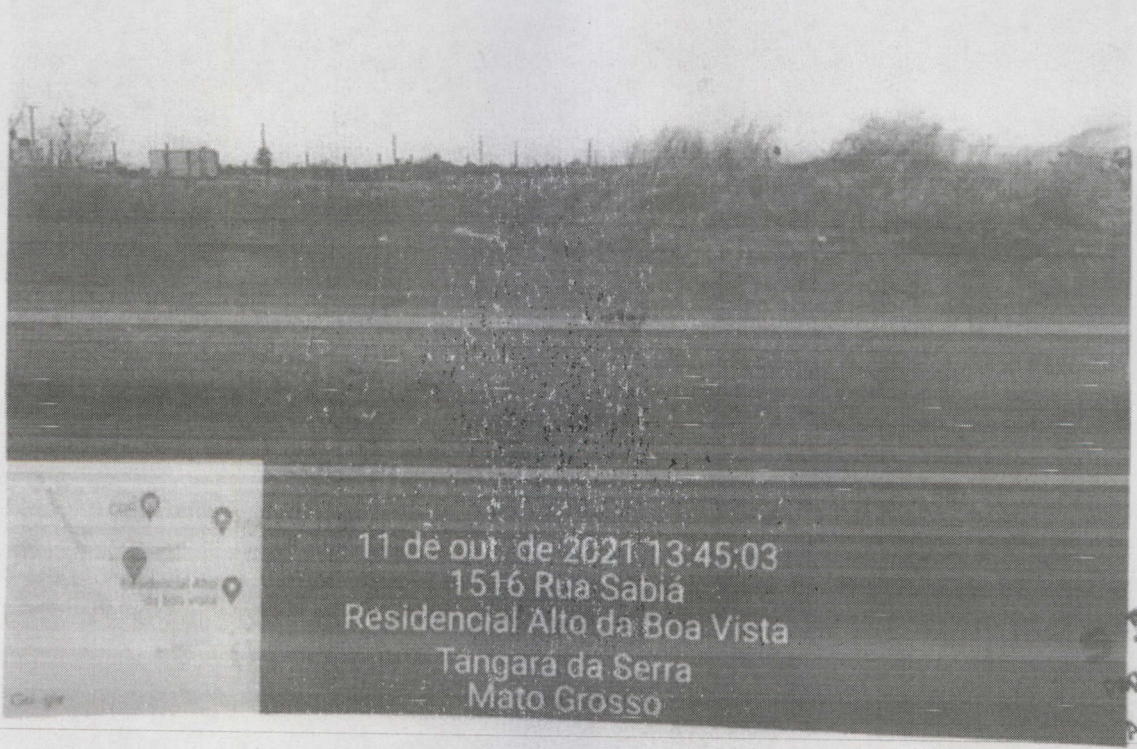
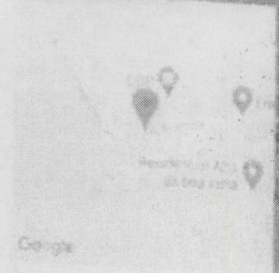
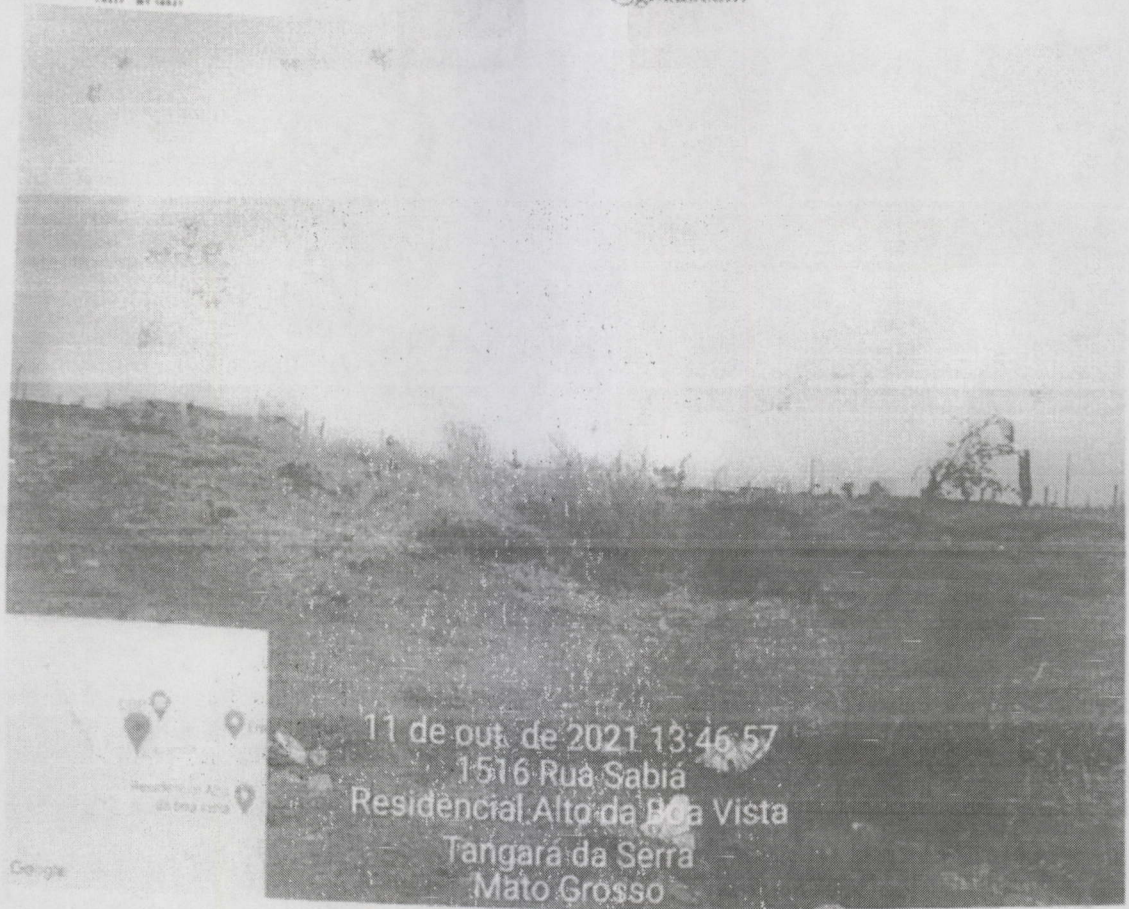
Assim a presente avaliação consiste em apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pelo corretor de imóvel credenciado, apto, para apurar as variáveis que possibilitarão a formação de valor patrimonial do imóvel, levando em consideração o valor real de mercado.

SICS
PA 27
Ass: 

CM/IS
Fl. 82
Rub. *[Signature]*


ZILDA LUISA
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
CRECI - MT 10921

Zilda Luisa Consultora Imobiliária - CRECI - MT 10921
Contato: (65) 9 9993-2752
E-mail: zildalmoura@gmail.com



ICS
Fl. 22
Ass: *[Signature]*



5
82
Ass. 

13. CONCLUSÃO

Com a apreciação dos itens supracitados o valor da avaliação do referido terreno foi formado, utilizando métodos comparativos diretos por tratamento de fatores para avaliação dos bens e o método de custo de reprodução para as benfeitorias.

Neste norte, considerando a área do terreno de 7.423,02 m², encontraremos o valor do mesmo quantificado em **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais)

Avaliação total do terreno	R\$ 215.000,00
-----------------------------------	-----------------------

Zilda Luisa de Moura

ZILDA LUISA DE MOURA
CRECI- MT 10921

SICS

Pag. 20

Ass. 

**CERTIDÃO DE VALOR VENAL - Nº 8784/2021**

Certifico com base nos registros existentes nesta Prefeitura, que o(a) imóvel situado no endereço abaixo especificado:

Inscrição: 01050195131001

Endereço: AV. DAS AMERICAS 0
JARDIM ALTO DA BOA VISTA Qd.01 Lx.01-B

Contribuinte: MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT

Que de conformidade com a Planta de Valores Genéricos vigente, o Valor Venal do Terreno foi fixado em R\$ 190.623,15 (Cento e Noventa Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quinze centavos), para o exercício de 2021

Certifico ainda, que o referido terreno possui a área de 7.423,02 m² (sete mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados e dois centímetros quadrados) e 48,86 m (quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) de testada.

TANGARA DA SERRA (MT), 07 de outubro de 2021.

Anizio Onofre de Souza
Chefe do Dpto de Adm. Tributaria

ANISIO ONOFRE
Agente Administrativo
TRIBUTACAO_CAD_IMOB

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 07/10/2021 às 08:55:03h. - Código de Validação H8K8A2.P6J3P4.O4U7Y4

AVENIDA, BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ (MF) 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

SICS
9
md



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços - SICS

MEMO N. 240/SICS/2021 Protocolo: 19784/2021	Data: 05/11/2021 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. PARA: GABINETE DO PREFEITO
--	--

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA CERVEJARIA ALPNER LTDA.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o recebimento do Protocolo nº 19784/2021, oriundo de empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA, o qual requer a doação do LOTE 02, DA QUADRA 01-A, ÁREA COM 3.423,03 M², localizado no Jardim Industrial;

Vimos encaminhar a V. Excelência o referido protocolo para vossa deliberação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SÍLVIO SOMMAVILLA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

SICS

Pag. 23

Ass.: *[Signature]*

[Signature]
Diones M. da Silveira
Chefe Departamento Apoio Administrativo
Matrícula: 137

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
05 NOV. 2021
TANGARÁ DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataaf@tangaradasserra.mt.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA Nº 195/AATAL/2021

Origem: Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo
Destino: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Protocolos nº 9859/2021, nº 9072/2021, nº 12111/2021, nº 13652/2021 e nº 19784/2021

Ementa: Processo Administrativo. Alienação de imóvel público para empresa particular. Doação/Concessão de Direito Real de Uso. Fundamentação Legal (Lei Municipal nº 3445/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e Constituição Federal). Recomendações Necessárias.

1. BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto ao requerimento das empresas K.S. PICALHO - ME (Protocolo nº 9859/2021), BASSEGIO MADEIRAS (Protocolo nº 9072/2021), TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (Protocolo nº 12111/2021), NEXT ENERGY ENGENHARIA (Protocolo nº 13652/2021) E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA e CERVEJARIA ALPNER LTDA (Protocolo nº 19784/2021), aos requerimentos de doação de áreas e incentivos nos moldes da Lei Municipal nº 3445/2010.

É a síntese.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A dúvida da presente solicitação refere-se à possibilidade de o Município realizar doações de imóveis públicos a pessoas jurídicas de direito privado, nos moldes da Lei Municipal nº 3445/2010, que dispõe sobre incentivos fiscais. A matéria diz respeito ao instituto da alienação, na qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

L. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;*
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;*
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;*
- d) investidura;*

SICS

24

SS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataai@tangaradaserra.mt.gov.br

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

Denota-se então, que o referido processo tramita na forma de doação de imóvel público para pessoa jurídica de direito privado. Na esfera deste ente municipal, a Lei nº 3.445/2010, que versa sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos, tipifica os benefícios da seguinte forma:

Art. 3º Os incentivos fiscais e econômicos a serem concedidos nos termos da presente Lei, constituem, isolada ou cumulativamente em:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao imóvel recebido;

II - Isenção do ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis, sobre o imóvel destinado para os fins desta lei;

III - Isenção sobre o ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza, inclusive sobre o valor incidente na constituição ou ampliação;

IV - Isenção da Taxa de Licença para execução da obra;

V - Isenção da Taxa de fiscalização e funcionamento;

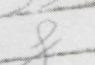
VI - Isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação de projetos;

VII - implantação e/ou melhoria de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água, esgoto, suas respectivas ligações e galerias de águas pluviais.

§ 1º Os melhoramentos públicos relativos a contribuição de melhoria, serviços de guias e sarjetas, poderão ser feitos através de parcerias, com a mão de obra e equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal, observados preceitos legais constantes das Leis Municipais 2.431/2005 e 3.358/2010, devendo ainda ser acompanhados de memorial descrito e quantitativo para cada item solicitado.

§ 2º A existência dos benefícios expressos neste artigo, não implica na obrigatoriedade de sua concessão parcial ou total, ficando a apreciação a critério do CONDEC e mediante autorização legislativa.

Art. 4º São ainda considerados incentivos concedidos pelo município:

SICS
P33- 23
Ass: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataat@tangaradaverra.mt.gov.br

I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Tangará da Serra mediante folhetos e outros meios, em hotéis, exposições, eventos e similares, conforme limitações aprovadas no orçamento público municipal, a serem definidas pela SICS, consoante ações de divulgação já desenvolvidas pela respectiva Secretaria.

II - cursos de qualificação e capacitação de mão de obra gerencial para as empresas, mediante convênios, parcerias ou mesmo aproveitamento em cursos desenvolvidos pela própria SICS, caso existentes à época da concessão.

Veja-se que, dentre os benefícios, não consta a doação de imóvel público. Acerca do tema, a Lei nº 3.445/2010 trata do assunto nos artigos 6º e seguintes. Veja-se:

Art. 6º Poderá o Município, para fomento das empresas definidas no artigo primeiro, adquirir, doar, alienar, locar e conceder áreas de terras disponíveis ou que vierem a ser pertencente ao Município de Tangará da Serra, respeitado o que determina a Lei 8.666/93, objetivando a instalação ampliação de empreendimento econômico que vise à geração de empregos e incremento da atividade econômica no Município, obedecidos aos seguintes critérios:

I - previa avaliação e licitação do imóvel, obedecida às condições previstas no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - o pagamento poderá ser efetuado em até 84 (oitenta e quatro) meses, sendo destes 06 (seis) meses de carência, acrescido da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJP, sendo que, o valor das parcelas não poderá ser inferior a 10 UFM;

III - vinculação do imóvel a finalidade prevista nesta lei;

IV - não será permitido o acúmulo de 02 (duas) parcelas vencidas.

V - É vedada a transferência da área recebida em doação à outra empresa, em qualquer fase do projeto que anteceda o período de 15 anos.

(...) grifou-se.

Art. 7º A escrituração definitiva do imóvel somente ocorrerá após a sua quitação e cumprida as destinações.

Art. 8º É vedado o oferecimento do bem, objeto de doação, como dação em pagamento, doação a terceiros e encontro de contas, enquanto perdurar o incentivo concedido no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Caso a empresa beneficiada necessite de financiamento junto às instituições financeiras, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar, antes do cumprimento integral do projeto, cronogramas e demais exigências legais, a Escritura pró-solvendo, autorizando o donatário a oferecer o imóvel doado em garantia hipotecária, ressalvando os direitos da instituição financeira sobre eventual hipoteca, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações serem garantidas por hipoteca em grau subsequente em favor do município de Tangará da Serra.

SICS

Pág. 26

Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: atg@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 9º É cláusula obrigatória na escritura de doação ou concessão, à rescisão contratual unilateral pela Administração, independente de interposição judicial ou extrajudicial quando não obedecida à destinação prevista no projeto ou pela falta de cumprimento dos prazos e encargos estipulados, revertendo ao Município a propriedade do imóvel cedido, sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, que passarão a integrar o patrimônio público.

Art. 10. As empresas beneficiadas por esta lei terão 02 (dois) anos para o início e a conclusão das obras, contados da data da publicação da lei específica." (redação dada pela lei 4.986, de 09 de julho de 2018)

Parágrafo único. As empresas que necessitarem de maior prazo para a conclusão da obra devido a seu porte, deverão apresentar juntamente com o Anexo I desta lei, cronograma de execução da obra delimitando as etapas da construção.

Veja-se que, para a hipótese de disposição dos imóveis públicos a Lei remete diretamente para a Lei Federal nº 8.666/93, que sobre essa matéria, em regra, preconiza que:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

(...)

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio

SICS

PROJ. 23

REC. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: atmal@tangaradaserra.mt.gov.br

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado: (...)”

Como visto somente se admite a alienação de bens imóveis da Administração se forem atendidos os seguintes requisitos:


- a) interesse público devidamente justificado;
- b) autorização legislativa prévia;
- c) avaliação prévia do bem a ser doado;
- d) licitação na modalidade concorrência.

As hipóteses de licitação dispensada estão taxativamente previstas na legislação e relacionam-se com os casos de alienação de bens em que o destinatário é certo. Segundo a doutrina tradicional, a licitação dispensada apresenta três características básicas: a) rol taxativo; b) o objeto do contrato é restrito: alienação de bens; c) ausência de discricionariedade do administrador, pois o próprio legislador dispensou previamente a licitação.

Sobre isso, entretanto, adverte Rafael Rezende¹:

“No tocante à doação de bens imóveis, o artigo 17, I, ‘b’, da Lei n. 8.666/93 dispensa a licitação apenas em relação à doação realizada exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública”. Da mesma forma, o artigo 17, II, ‘b’, da Lei n. 8.666/93, ao tratar dos bens móveis, dispensa a licitação para permuta realizada ‘exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública’. De acordo com a restrição colocada por essas normas, os demais Entes Federados não poderiam, por exemplo, fazer doação ou permutas com entidades privadas sem finalidade lucrativa, ainda que autorizados por suas respectivas legislações.

Por esta razão, o STF, no julgamento da ADI 927 MC/RS², concedeu interpretação conforme a Constituição ao artigo 17, I, ‘b’ e II, ‘b’, para esclarecer que a vedação tem aplicação apenas no âmbito da União Federal.

SICS
Pag. 23
Ass.  *É possível concluir que todos os Entes Federados possuem competência para legislar sobre a gestão de seus bens, inclusive sobre as hipóteses de licitação dispensada. Trata-se de uma prerrogativa inerente à autonomia política desses Entes, notadamente no aspecto do poder de autodeterminação dos seus serviços e bens”.*

¹ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 8.ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, pág. 64

² CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONTRATATAÇÃO ADMINISTRATIVA. A Lei nº 8.666, de 21.06.93. I. Interpretação conforme dada ao art. 17, I, “b” (doação de bens imóveis) e art. 17, II, “b” (permuta de bem móvel), para esclarecer que a



CM/TS
n.º 92
Sub: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataal@tangaradaserra.mt.gov.br

Ou seja, o artigo trata de norma federal, aplicável somente à União e não de norma nacional, aplicável aos demais entes. Em razão disso, cabe a cada um deles dispor a respeito do assunto. Ou seja, confere liberdade aos entes federados para regulamentar a alienação de seus imóveis.

A Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra trata do assunto da seguinte forma:

Art. 7º Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

V - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

Art. 12 A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) de doações de imóveis permitidas exclusivamente para fins de interesse social;

b) de venda de ações que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a Concessionária de Serviços Públicos, a Entidades Assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não (grifou-se).

A alienação dos bens da administração pública, é tratada pelo Código Civil em um Capítulo especialmente destinado aos bens públicos (arts. 98 a 103). Convém que desde já fique claro: alienar é transmitir, com ou sem remuneração, a propriedade de um bem a outra pessoa. Sobretudo, "alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes" (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1211).

Veja-se que a doação de imóveis por parte do Município, por meio de licitação dispensada, está contemplada em apenas duas hipóteses. O conceito de interesse social é aberto. Não obstante, a Lei n. 4.132/1962, que trata da Desapropriação por Interesse Social, define o que se entende por interesse social. Segundo o Diploma:

SICS

Art. 2º Considera-se de interesse social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: uaal@tangaradaserra.mt.gov.br

I - o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;

II - a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola, VETADO;

III - o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

IV - a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;

V - a construção de casa populares;

VI - as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação, armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

VII - a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais;

VIII - a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas. (Incluído pela Lei nº 6.513, de 20.12.77)

§ 1º O disposto no item I deste artigo só se aplicará nos casos de bens retirados de produção ou tratando-se de imóveis rurais cuja produção, por ineficientemente explorados, seja inferior à média da região, atendidas as condições naturais do seu solo e sua situação em relação aos mercados.

§ 2º As necessidades de habitação, trabalho e consumo serão apuradas anualmente, segundo a conjuntura e condições econômicas locais, cabendo o seu estudo e verificação às autoridades encarregadas de velar pelo bem estar e pelo abastecimento das respectivas populações.

Veja-se que o objeto do presente processo administrativo pretende doar imóvel a pessoa jurídica que não integra a Administração Pública, em razão disso, salvo melhor juízo, sem que a Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra seja alterada para contemplar outras hipóteses, a doação de imóveis por licitação dispensada apenas poderá ocorrer em duas situações:

a) de doações de imóveis permitidas exclusivamente para fins de interesse social;

b) de venda de ações que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

No caso dos autos, ainda que haja lei autorizativa e o preenchimento dos demais requisitos exigidos pela Lei n. 8.666/93, ela vai de encontro com as disposições da Lei Orgânica. **Ou seja, não há como dispensar a licitação.** Assim, pelo critério hierárquico, a Lei Orgânica prevalece sobre a Lei Ordinária Municipal, de modo que as hipóteses de alienação de imóveis por dispensa de licitação devem obedecer às disposições da primeira.

SICS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ptaaf@tangaradaserra.mt.gov.br

Além das considerações acima lançadas, os tribunais de contas de diversos estados entendem que a forma correta de ceder um imóvel à iniciativa privada é através de Concessão de Direito Real de Uso. Em especial, no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso:

Patrimônio. Incentivo para instalação de indústria no município. Possibilidade da concessão de direito real de uso de imóvel.

O Poder Público Municipal poderá disponibilizar imóvel para instalação de empresa comercial ou industrial, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico e social. A transferência da posse do imóvel para o particular deve ser formalizada através da concessão de direito real de uso, mantendo-se a propriedade da Administração.

(CONSULTAS. Relator: UBIRATAN SPINELLI. Acórdão 659/2006 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 18/04/2006. Publicado no DOE-MT em 27/04/2006. Processo 188972/2005).

No Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina³:

O Tribunal de Contas de Santa Catarina já editou pré-julgado que trata de caso similar, de concessão de benefícios para expansão de empreendimentos no município. No pré-julgado 1077, o TCE recomenda que referidos incentivos devem ser disponibilizados com parcimônia. Leia-se:

(...)

3. Quando o incentivo envolver a disponibilização de bens imóveis públicos (terrenos) a particulares (pessoas físicas ou jurídicas), deve-se privilegiar o emprego do instituto da concessão do direito real de uso, por melhor resguardar o interesse e o patrimônio públicos, mediante lei autorizativa, onde também disponha sobre as condições da concessão, inclusive sobre o vínculo às atividades para as quais houve a concessão, prevendo a reversão do bem para o Município após o transcurso do prazo da concessão ou quando não mais sejam atendidas as condições da concessão, devendo estar demonstrado o interesse público, evitando-se a doação de bens imóveis públicos a particulares, por não atender aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

A matéria também já foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná⁴:

"Consulta. Doação de imóvel, bem como concessão de outras vantagens a indústria que pretende instalar-se no Município. Impossibilidade de acordo com a Lei 8.666/93 em seu artigo 17, I, b. A forma indicada para o caso é a concessão real de uso, desde que atendidos os pressupostos exigíveis e configurado o interesse público.(...) Hodiernamente a doação de terrenos públicos foi substituída pela concessão real de uso, que é um contrato

SICS
Pag. 162
Ass.: [assinatura]

³https://antigo.fecam.org.br/consultoria/pareceres.php?cod_parecer=946

⁴ Parecer nº 1.000/2006 do Conselho de Administração do Tribunal de Contas do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataal@tangaradaserra.mt.gov.br

pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito do imóvel a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins de urbanização de interesse social." (grifamos)

Portanto, o Poder Público dispõe de um instituto jurídico que apresenta vantagens em relação à doação, eis que o Estado não perde a propriedade do bem e garante-se em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, como admite a doutrina⁵:

"A concessão de uso, como direito real, é transferível por ato inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, a título gratuito ou remunerado, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, com a só diferença de que o imóvel reverterá à Administração concedente se o cessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual.

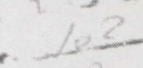

Desse modo, o Poder Público garante-se quanto à fiel execução do contrato, assegurando o uso a que o terreno é destinado e evitando prejudiciais especulações imobiliárias dos que adquirem imóveis públicos para aguardar valorização vegetativa, em detrimento da coletividade. ...

A concessão assim concebida substitui vantajosamente a maioria das alienações de terrenos públicos, razão pela qual deverá ser sempre preferida, principalmente nos casos de venda ou doação. A concessão de direito real de uso, tal como ocorre com a concessão comum, depende de autorização legal e de concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta quando o beneficiário for outro órgão ou entidade da Administração Pública (Lei nº 8.666/93, art. 17, § 2º)." (grifamos)

E, mesmo que se entenda pela concessão, há necessidade de se realizar licitação. Isso porque, de acordo com o §3º do art. 23 da Lei nº 8.666/93:

Art. 23. (...)

§3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores, ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País" (grifo acrescido).

ESTOS
Pr. 
Ass: 

Ou seja, não há hipótese de dispensa ou inexigibilidade para o caso em apreço. Assim, por força textual da Lei de Licitações, as concessões de direito real de uso não de ser licitadas por concorrência. E nesse sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União. Confira-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataal@tangaradaserra.mt.gov.br

"É obrigatória licitação na modalidade concorrência para que a Administração conceda uso de suas dependências para exploração de terceiros (restaurantes e lancherias) - Decisão nº 112/96 - TCU, DOU de 26 de março de 1996, p. 5.026. Ver também, a Decisão nº 240 - TCU, DOU de 11 de outubro de 1994, p. 15.400." (Mendes, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada. 4ª ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. p. 83).

Necessário, ainda, tecer alguns apontamentos quanto a alguns princípios administrativos aplicáveis ao caso.

Em relação ao princípio do interesse público, ele é caracterizado como o interesse geral, interesse de toda a coletividade, não o interesse de uma pessoa, de um grupo de pessoas, ou do próprio ente estatal como pessoa jurídica de direito público, é o interesse caracterizado como persecução do bem comum, pois⁶:

Se a lei dá à Administração os poderes de desapropriar, de requisitar, de intervir, de policiar, de punir, é porque tem em vista atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual.

Em consequência, se, ao usar de tais poderes, a autoridade administrativa objetiva prejudicar um inimigo político, beneficiar um amigo, conseguir vantagens pessoais para si ou para terceiros, estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência, estará se desviando da finalidade pública prevista na lei. Daí o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade, que torna o ato ilegal."

No caso das concessões de benefícios para empresas privadas de fins lucrativos instalarem-se em determinada unidade da federação, vislumbra-se os seguintes interesses: a) o interesse do empresário; b) aumento de receitas públicas; c) aumento da oferta de empregos. O interesse da empresa em receber os incentivos é, imediatamente, um interesse particular, caracterizado na diminuição de custos e no consequente aumento dos lucros do empresário, de modo que não sendo um interesse geral não se coaduna com o interesse público.

O interesse consistente no aumento de arrecadação depois de expirado o prazo da isenção pode ser considerado de natureza pública, pois o aumento da receita importará em benefício da sociedade como um todo, pois o Município terá recursos para proporcionar a sua finalidade, o bem comum. O interesse na geração de empregos pode ser considerado interesse público, na medida em que o emprego é uma das maiores preocupações atuais, devendo o Ente Público empenhar-se em resolvê-lo.

Portanto, a conclusão é que os incentivos econômicos de empresas privadas de fins lucrativos só podem ser concedidos para atender ao interesse público, que é interesse geral de toda sociedade, razão pela qual não podem ser concedidos graciosamente, devendo existir uma contraprestação por parte dos beneficiários, expressa em lei ou contrato, com garantias concretas de sua execução.

SICS

163
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: ataaf@tangaradaserra.mt.gov.br

Por fim, a Constituição Federal, em seu artigo 37, § 4º, previu a punição à prática dos atos de improbidade administrativa, assim, surge a Lei nº 8.429/92, que dentre outras medidas estabelece:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das entidades referidas no art. 1º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Assim, a não observância dos requisitos legais pode caracterizar ato passível de enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa.

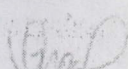
III - CONCLUSÃO

Perante todo o exposto, do ponto de vista legal, levando em consideração os apontamentos do nosso Tribunal de Contas, sugere-se que os referidos Processos privilegiem o emprego do instituto da Concessão do Direito Real de Uso, devendo a alienação ser precedida na modalidade de concorrência prevista no artigo 23, §3º dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade de concorrência prevista no artigo 23, em atendimento aos princípios constitucionais.

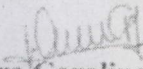
Por fim, que os Processos Administrativos sejam encaminhados para apreciação da Comissão de Interesse Público e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), para posteriormente serem encaminhados para autorização Legislativa, a fim de melhor resguardar o interesse e o patrimônio público mediante avaliações.

Esta Análise Técnica é meramente consultiva.

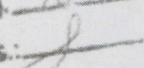
Tangará da Serra - MT, 19 de novembro de 2021.


Oneida Naves Ribeiro

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Matrícula nº 103735 - OAB/MT nº 5697-B


Débora Caroline Rauber

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Matrícula nº 105776 - OAB/MT nº 21.067-O

SICS
Pag. 104
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços - SICS

MEMO N.256/SICS/2021 PROCOLO: 19784/2021	Data: 22/11/2021 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. PARA: SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO COMISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO
---	--

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA CERVEJARIA ALPNER LTDA.

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar os autos do Processo Administrativo 003/SICS/2021, proveniente do Requerimento 19784/2021, oriundo da empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA, o qual requer a doação do LOTE 02, DA QUADRA 01-A, ÁREA COM 7.423,03 M2, localizado no Jardim Industriário, para apreciação e deliberação da Comissão de Interesse Público.

Cabe informar, que a requerente solicita doação de área para fins de incentivos conforme Lei 3.445/2010.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SÍLVIO SOMMAVILLA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Silvio
Diones N. da Silva
Cadastrado de Apoio SCS
Matrícula: 13757-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO

EVENTO:	4ª Reunião da Comissão de Avaliação de Interesse Público- Decreto 18/2021
DATA:	02/12/2021 as 16:30
LOCAL:	Sala de Reunião da SEPLAN.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, as dezesseis horas e trinta minutos, presentes os membros da Comissão de Interesse Público, **Adão Leite Filho, Arielzo da Guia e Cruz, Vinicius Delarcos de Oliveira, Eliseu Cunha Gonçalves, Magno César, Silvio Sommavila e Ana Alice Carvalho Vieira** para deliberar sobre a proposta de concessão de áreas no Jardim Industrial para empresas através da Lei 3.445/2010 que dispõe sobre incentivos fiscais a indústrias, comércio e prestadoras de serviços e a proposta de concessão de área ao Estado de Mato Grosso para implantação do Complexo da Polícia Civil. O Presidente da Comissão, Adão Leite Filho inicia a reunião solicitando ao Secretário de Indústria e Comércio, Silvio Sommavila que apresente a documentação e processos administrativos referentes as solicitações das empresas. Na sequência é apresentado pelo Secretário cada processo, bem como, demonstrada através do Google Earth a localização das áreas. Sendo elas: 1) Área com 5.285,58 m² requerida por Next Energy Engenharia e Sistemas Elétricos- LTDA- Prot. 13.652/2021, 2) Área com 5.314,72 m² requerida por K. S Picalho- Prot. 9859/2021, 3) Área com 7.423,00 m² requerida por Cervejaria Alpner- Prot. 19.784/2021, 4) Área com 39.113,35 m² requerida por Fábio A.M Basségio Madeiras Eireli, 5) Área com 2.657,37 m² requerida por Tangel Construções Elétricas Ltda. Realizadas as discussões e análises da documentação constantes dos processos, o Presidente da Comissão, coloca em votação a proposta de concessão das referidas áreas as empresas requerentes, sendo que o Secretário de Meio Ambiente, Magno César, votou contrário a concessão da área para a empresa Fábio A. M. Basségio Madeiras, justificando que o tamanho da área é desproporcional a quantidade de empregos a serem gerados pela empresa, e que a área poderia ser fracionada para o atender melhor o interesse público. Os membros Adão Leite Filho, Eliseu Cunha, Anízio Onofre e Vinicius Delarcos, votam favoráveis pelo interesse público na concessão de área para empresa Fábio A. M Basségio Madeiras, com a observação de que seja estudada a possibilidade de redução da área a ser concedida. Em relação as demais propostas de concessão, todos são favoráveis a concessão das áreas requeridas, entendendo pelo interesse público justificado, com exceção da Srª Ana Alice Carvalho que manifestou-se contrária ao interesse público na concessão da área a Cervejaria Alpner, justificando seu voto, pela finalidade da empresa que será instalada na área pretendida. A seguir, o Presidente da inicia a discussão da proposta de concessão de áreas institucionais ao Estado de Mato Grosso, para a construção do complexo da Polícia Civil, informando a todos que se tratam-se de duas áreas, sendo uma de 6.901,22 m² e outra de 3.000, m² a ser fracionada de uma área de 6.841,78 m² localizadas no loteamento Monte Carlo com frente para Av. Ismael José do Nascimento. Oportunamente o Presidente

1 Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 09/07/2021 as 16:30, por videoconferência (Google Zoom).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

demonstra a localização das áreas no Google Earth e aduz sobre a importância da instalação do complexo, haja visto que Tangará é uma cidade polo e necessita assumir essa condição também em relação a segurança pública. A diante coloca em votação a proposta apresentada que é aprovada por unanimidade. Por fim o Presidente agradece a presença e contribuição de todos nas discussões. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinicius Delarcos, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura dos participantes.

[Handwritten signatures]
Vinicius Delarcos
Elaine Cunha Gonzales
[Handwritten]

SICS
Pag. 107
[Handwritten]

Parecer 001/CAP/CONDEC/2021

Requerimento: 19784/2021 GERAL

Processo Administrativo 003/SICS/2021

Comissão de Análise de Projetos

Em análise ao Processo Administrativo 003/SICS/2021, como requerente a empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 19.732.724/0001-58, com sede e domicílio na Rua 37, 55 E, sala 01, Jardim Goiás, nesta cidade e Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pela representante legal, Sr Barbara Boz Martins; a qual solicita a Doação de uma área de 7.423,02 m², do lote 02 da quadra 01A situado na Avenida Tangara, esquina com a Rua , do Núcleo Industrial do Jardim Alto da Boa Vista.

Das iniciais, a comissão de Análise de Projetos vinculada ao CONDEC, Django Leone Ferreira e Jose Walter Meyer; delibera o que segue:

1. A requerente em 14/05/2019 deu entrada na Prefeitura Municipal, com pedido de doação de área conforme protocolo 13532/2019 GERAL. Processo 009/SICS/2019.
 - a. Oportuno informar que o referido processo passou por análise deste Conselho, concluído em 30/07/2019 conforme parecer expedido as fls 169.
 - b. Conclui-se que este processo, diante da não manifestação da requerente, foi arquivado.
2. O Investimento a realizar está orçado em R\$ 3.279.280,00 com obras compreendendo 1.709,00 m2, bem como aquisição de equipamentos e barril (fls 14).
 - a. Dos investimentos programados, pretende contrair 90,00% com capital de terceiros (FCO) e 10,00% de recursos próprios, fls 15.
3. Empresa optante do Regime Simples nacional (fls 05).
4. Estima-se projeção de receitas no ano I a casa de R\$ 700.000,00, ano II R\$ 800.000,00, ano III R\$ 900.000,00, fls 16.
5. Estima-se com a projeção de impostos no ano I a casa de R\$ 56.140,00, ano II R\$ 67.100,00, ano III R\$ 78.300,00, fls 16.
6. A requerente apresentou Balancete de verificação, diante dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 fls 39 a 50.
 - a. Do período em comento 2020 analisamos, fls 47 a 50:
 - I. Da análise do período, constata-se saldos de disponibilidades imediatas no valor de R\$ 234.434,70; valores a receber R\$ 41.747,21, estoques R\$ 49.289,85 e imobilizado escritural no valor de R\$ 210.739,61, finalizando um ativo total de R\$ 536.322,17 (fls 47).
 - II. Quanto ao saldo das contas do Passivo, constata-se saldo de fornecedores no valor de R\$ 35.555,23, Obrigações Trabalhistas no valor de R\$ 8.353,95, Impostos e Obrigações a Recolher R\$ 20.726,46, e totalizando um patrimônio líquido R\$ 289.937,28 (fls 48).
 - III. Da análise da Demonstração de Resultados do período destaca-se Receita líquida no valor de R\$ 521.757,40; Resultado Operacional Bruto de R\$ 112.060,15, e lucro do período de R\$ 99.067,37 (fls 49).
 - b. No tocante as peças contábeis consideramos:

SICS

- I. Sem constatação de irregularidades na parte fiscal;
 - II. Possui regularidade quanto a Tributos e contribuições a nível Federal, Estadual, Municipal e FGTS (Certidão Negativa e ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) fls 80 a 83
 - III. Da suficiência de caixa disponível para aporte inicial, condiz com a proposta (Disponível R\$ 234.434,70, contra 10% de aporte inicial próprio R\$ 327.928,00) considerando a retomada receitas afetadas pelo do período pandêmico.
 - IV. Não possui obrigações passivas representativas, que comprometam a capacidade de liquidez da empresa (Fornecedores no valor de R\$ 35.555,23).
7. Apresentada o recibo de transmissão da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ano base 2020 fls 66.
 - a. A requerente estima geração de empregos no ano I 12 vagas, ano II 15, ano III 20 (fls 17).
 - b. A requerente no ano base 2020, possuía 8 vínculos ativos fls 66
 8. Laudo Técnico de Avaliação da área pretendida no valor de R\$ 215.000,00 expedido pela Responsável Técnica Zilda Luisa de Moura CRECI MT 10921 em 14/10/2021 (fls 85 a 90).
 9. Certidão de Valor Venal 8784/2021 expedida em 07/10/2021, constante no processo com valor venal de R\$ 190.623,15 (fls 91)
 - a. Constatado que existe divergência entre a identificação do Imóvel (Qd 01 LT 01B fls 91) com o informado no requerimento (Qd 01 A, LT 02 fls 04).
 10. Demonstrada a localização geográfica da área pretendida conforme fls 79, pelo Parecer Técnico 131/SEMMEA/2021, protocolo 20945/21 de 12/07/2021, expedido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Magnó César Ferreira e Ana Paula da Silva Fonseca, Coordenadora de Gestão Ambiental, matrícula 109684 em 22/07/2021.
 11. Não identificado no processo cronograma de execução da Obra.
 12. Não foi apresentado carga instalada referente a energia elétrica conforme item 4.1.5 do Anexo I da Lei 3.445 de 27 de outubro de 2010.

Conclusão

Após a análise dos documentos constantes no processo solicita-se da requerente o saneamento das dúvidas pertinentes.

Submeto aos demais conselheiros, para que na reunião ordinária exponham suas considerações sobre o processo em tela.

Em tempo, bem como submeter aos demais membros deste conselho sobre a avaliação referente ao projeto arquitetônico versus a área pretendida.

Sem outro particular para o momento, é o que tínhamos a considerar.

Tangará da Serra MT, 11 de Dezembro de 2021.

Django Leone Ferreira

Jose Walter Meyer

3500
R\$ 100
8



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 3311 - 4800

OFÍCIO Nº 015/SICS/2021.

Tangará da Serra, 13 de Dezembro de 2021

À
CERVEJARIA ALPNER LTDA.
Tangará da Serra-MT.

Assunto: SOLICITA DOAÇÃO DE ÁREA

Com os nossos cumprimentos, em resposta ao Requerimento 19784/2021, que solicita doação de área, informamos que após análise do CONDEC Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, foram apontadas pendências constantes no relatório da Comissão de Análise, conforme em anexo, as quais devem ser objeto de justificativa para posterior deliberação.

Sem mais para o momento.

Cordialmente.

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

[Assinatura]
Diones N. da Silva
Chefe Depto de Apoio Adm.
Matrícula: 13797-3

SICS
Pg. 1/0
Ass: *[assinatura]*

[Assinatura]
23/12/21
[Assinatura]

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura www.tangaradaserra.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: **38245 / 2021 - GERAL**
Serviço: **SOLICITAÇÃO**

Data / Hora: 14/12/2021 10:23:03h
Requerente: CERVEJARIA ALPNER LTDA
CPF/CNPJ Requerente: 19.732.724/0001-58 E-mail: escritorio@contabilidadeoct.com.br
Endereço: RUA 37, Nro 55 - SALA 01 - JARDIM GOIAS
Telefone(s): Pessoal (65) 33265161 Comercial (65) 992243825
Inscrição Vinculada:
Observação: REQUERIMENTO
ENCAMINHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME ANEXO. (65) 9 9987-2812 - TERZE.

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO
Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura www.tangaradaserra.mt.gov.br utilizando o **CIDADÃO ONLINE**
Ao acessar o Cidadão Online, realize o login com o seu CPF/CNPJ, em seguida selecione o seu cadastro demonstrado na lista.
Através do menu lateral esquerdo, acesse a opção "Solicitações", em seguida clique em "Acompanhamento" para verificar seus Protocolos.

Protocolado por: 00673

31/12/21
P39: *[assinatura]*
Ass.: *[assinatura]*

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com

*(65) 3326-2055 / 99987-2812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A/C.: Silvio Somavilla – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

CERVEJARIA ALPNER LTDA, estabelecida na Rua 37, nº 55, Setor E, Sala 01, Jardim Goiás, Município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.301-030, inscrita no CNPJ sob nº 19.732.724/0001-58, aqui representada pelo seu representante legal Barbara Boz Martins, brasileira, em união estável, empresária e engenheira química, residente e domiciliada à Rua 20, nº 508-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT, inscrita no CPF nº 060.810.971-10 e Carteira de Identidade RG nº 2039499-3 - SSP/MT, fone (65) 99695-6700, com pedido de doação do Lote 01-B da Quadra 01, com área total de 7.423,02 m², localizado na Avenida das Américas, s/nº, Jardim Alto da Boa Vista e Isenção da Taxa de Licença para Execução da Obra, protocolado sob nº 19784/2021, para fins de realocação e ampliação da EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES ARTESANAIS, em resposta ao Ofício nº 015/SICS/2021 e Parecer 001/CAP/CONDEC/2021, vem mui respeitosamente:

Encaminhar anexo, cronograma de execução do empreendimento projetado.

Informar abaixo, a demanda de energia elétrica necessária para atendimento do empreendimento proposto (carga instalada):

Fase inicial:	37 KVA	Fase Consolidada:	65 KVA
---------------	--------	-------------------	--------

Informar, ainda, que a requerente pretende iniciar a obra, imediatamente, após a emissão do termo de posse.

Atenciosamente.

Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2021.

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos S/S Ltda.
CLÁUDIO GIUSEPPE TERZI
Engenheiro Agrônomo
CREA 1201090598

SICS
Pag. 42
Ass.:

TERZI Consultoria Agroambiental e Projetos

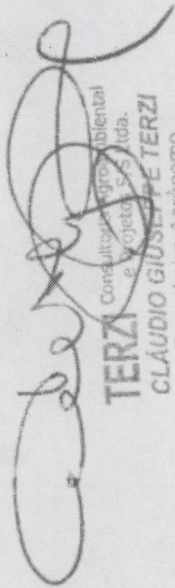
Rua Antônio Hortolani nº 157-N - Condomínio Comercial Tangará
 Sala 05 - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
 e-mail: claudio@terziempresas.com.br | site: www.terziconsultoria.com
*** (65) 3326-2055 / 99987-2812**

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Empresa: Cervejaria Alpner Ltda
 Data Base: 13 dezembro, 2021

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PERÍODOS DE EXECUÇÃO EM DIAS						541-630	631-720
		0-90	91-180	181-270	271-360	361-450	451-540		
Obra civil	2.564.280,00	80.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	484.280,00	-
Equipamentos cervejaria	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Barris	215.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
TOTAL	3.279.280,00	80.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	484.280,00	250.000,00
								250.000,00	465.000,00

Em R\$



TERZI Consultoria Agroambiental
 e Projetos S/S Ltda.
CLAUDIO GIUSEPPE TERZI
 Engenheiro Agrônomo
 CREA 1201090598

Cervejaria Alpner Ltda
 CNPJ: 19.732.724/0001-58



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

LEI N.º 3.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Ata nº 09 de 17.12.2021

As oito horas e quinze minutos do dia dezessete de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, ordinariamente na sala dos Conselhos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Abertura:** Na ausência do Presidente do Conselho, o vice-presidente senhor José Walter Meyer, conferindo quórum em primeira chamada, dá início a sessão extraordinária com a leitura da ata nº 008 de 24/11/2021. Após a leitura da ata é realizado a leitura do ofício nº 011/2021 encaminhado aos conselheiros informando a pauta da reunião. A pauta tratasse do requerimento de doação de área para empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA. O conselheiro Djangão Leone pede a palavra e faz uma breve explicação sobre o processo, onde nos anos 2018/2019 a empresa já havia solicitado ao Conselho a concessão de incentivos no qual foi objeto de análise dos conselheiros da época e que a Razão Social da empresa na ocasião era Cervejaria Serrana, a proposta era de solicitação de um projeto para construção e ampliação da fábrica de cerveja e chopp. No ano de 2019 a Comissão de Análise emitiu parecer com as exigências a serem feitas mas como não houve manifestação por parte da empresa o processo foi arquivado. O que pesou na época foi a questão documental, onde a deficiência na parte contábil da empresa atrapalhou a estruturação do processo. Em 2021 a empresa fez um novo protocolo na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, onde o processo já tramitou pelo gabinete do prefeito pela Comissão de Interesse Público e retornou a Secretaria para ser encaminhado à Comissão de Análise de Projetos do conselho, e a pedido do Secretário Silvio Somnavilla foi uma força tarefa para analisar esses processos e não deixar os de fora na finalização do calendário 2021, relata o conselheiro Djangão Leone. Outra situação mencionada pelo conselheiro Djangão Leone é que para o conselho é subjetivo a questão do ano eleitoral, pois não temos o poder de decisão mais estendida. Quando se fala em Ministério Público em relação ao ano eleitoral, o assunto já foi objeto de várias discussões no passado porém a Prefeitura e a Secretaria já tem o posicionamento das ações a serem tomadas em relação aos períodos eleitorais. Continuando sobre a análise do processo da Cervejaria Alpner, o conselheiro Djangão Leone informa que no sábado dia 11/12 ele e o conselheiro José Walter Meyer analisaram os processos da Cervejaria Alpner e da empresa Fábio Basségio. O Conselheiro e vice-presidente José Walter Meyer pede a palavra e informa que foram analisados quatro projetos, sendo que os dois conselheiros Djangão analisaram dois e que o conselheiro Ocimar Edson analisou dois processos, sendo eles das empresas Tangei Construções Elétricas e K.S. F. Nos quatro processos analisados, houve seis pendências a serem regularizadas e as empresas foram notificadas, porém somente a Cervejaria Alpner deu retorno atencioso as solicitações. O conselheiro Diones Nascimento informa que os processos analisados pelo conselheiro Ocimar Edson foram notificados porém o responsável pelos projetos informou não ter tempo para correções neste ano, ficando somente para ano seguinte.

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO**

LEI N.º 3.960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

conselheiro Ocimar Edson pede a palavra e informa que nos processos analisados houve situações onde faltaram documentos e que para otimizar o tempo, os documentos exigidos na Lei tem que ser entregues todos de uma única vez conforme o check-list. O conselheiro Django informa aos conselheiros mais novos que a Comissão de Análise sempre fez e fazem esforços para que todos os processos que chegam até eles, sejam analisados o mais breve possível, não ficando com processos parados, porém o trâmite para condução dos processos realizado pela Prefeitura, onde muitas vezes o CONDEC fica refém de um despacho de outro setor para dar andamento na análise. O conselheiro Diones informa que foi solicitado ao gabinete que altere a cláusula do regimento interno do CONDEC para que a SICS (Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços) possa encaminhar os protocolos de Incentivos diretamente para a Comissão de Interesse Público e não para o gabinete do prefeito para posterior ser encaminhado para a Comissão de Interesse Público. Dando segmento a reunião o conselheiro Django Leone lê aos demais o parecer nº 001 da Comissão de Análise referente a empresa CERVEJARIA ALPNER. Após a leitura do parecer técnico da Comissão o conselheiro Diones Nascimento explica sobre a alteração da nomenclatura do imóvel solicitado pelo requerente. Diones explica que as solicitações das áreas que foram realizadas no início do ano, foram feitas com base em um mapa confeccionado no ano de 2019 e que no mês de Agosto de 2020 foram realizadas alterações nas nomenclaturas de alguns lotes da empresa Cervejaria Alpner quando solicitou a área foi com o mapa antigo, devido a alteração de nomenclatura do lote, o requerimento inicial não consta o nome atualizado, porém com as notificações feitas pelo CONDEC, a empresa já encaminhou os novos documentos solicitados com a nomenclatura correta. O conselheiro José W. Meyer reforça que o lote é o mesmo e que só alterou a nomenclatura. Após o parecer explicado pelo conselheiro Django Leone, o senhor José W. Meyer disponibiliza o processo para análise dos conselheiros jurito com a planta da construção anexada ao processo. O conselheiro Django Leone só reforça a importância de observar a planta da construção pois as empresas não podem solicitar uma área de 10 mil metros² e construir apenas 500 m². O conselheiro José W. Meyer pergunta ao conselheiro Rossano Ferrai, representante da Autarquia SAMAE se no local há tratamento de esgoto, o conselheiro Rossano informa que ainda não existe rede de tratamento no local mais que a empresa precisa apresentar o projeto ao SAMAE para que sejam tomadas as medidas necessárias. O conselheiro Django Leone pede para constar em ata sobre a regularização do check list também para verificar junto ao secretário Silvio Sommavilla como anda a questão da comissão de fiscalização, devido ao início do ano já possuir alguns processos em andamento, se faz necessário o acompanhamento da Comissão de Fiscalização. O conselheiro Diones Nascimento informa que as empresas que estão com processos mais adiantados já foram notificados a apresentarem os relatórios de ações, tanto as que estão com processos em tramitação, quanto as que já estão instalados no Jardim Industriário. O conselheiro Django Leone relata que tem que se realizar a alteração da Lei nº 3445 de 2010, corrigindo algumas situações como o Termo de Cessão de Posse, onde a empresa leva muito tempo para ter a posse e poder mexer na área. O conselheiro

[assinaturas]



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

LEI N.º 3.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Diones explica que o Termo utilizado agora é Termo de Cessão de uso e que a doação da área a empresa esta condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 3445 de 2010. O conselheiro Rossano Ferrari comenta sobre a importância de se analisar e fiscalizar o cumprimento das ações, devido as concessões realizadas em outras épocas no município, onde a empresa utiliza a área e depois vão embora a cidade, ficando a área de posse da empresa, e assim não gerando benefício algum a população. O conselheiro Django reforça a importância da alteração na Lei de Incentivos nº 3445 de 2010 para que sejam feitas alterações que tragam benefícios sociais para a cidade. O conselheiro Rossano Ferrari finaliza informando que a Secretária de Indústria, Comércio e Serviços deveria ir atrás de indústrias e oferecer incentivos para que as mesmas sintam vontade de se instalar em nossa cidade. Voltando a votação do projeto em pauta, o vice presidente senhor José W. Meyer pergunta aos conselheiros se alguém tem algo a dizer e se todos estão de acordo com o parecer elaborado pela Comissão de Análise, como não houve objeção de nenhum conselheiro o parecer nº 001 da Comissão de análise é **aprovado** por unanimidade. O conselheiro Django pede que conste em essa observação de não aceitar e não dar andamento a nenhum processo que seja quaisquer que sejam a documentação e o outro assunto é a fiscalização das empresas através da Comissão de Fiscalização, mais que já está sendo feita através dos relatórios solicitados. O conselheiro Ocimar encerra dizendo ser de extrema importância a presença do secretário da SICS nas reuniões do CONDEC. Nada a mais a tratar a lista de presença vai assinada pelos conselheiros Alcir Petrinca, Diones Nascimento da Silveira, Rossano Ferrari, Douglas Pinheiro da Silva, Juliana Conceição Mesquita Lemos, Ocimar Edson de Oliveira, José Leocir Valério Neto, Luiz Carlos Lacerda, Django Leone Ferreira, Estel Alves da Cruz e pelo vice-presidente senhor José Walter Meyer, que as nove horas e dezesseis minutos, agradece a presença de todos e encerra a sessão extraordinária. Nada mais havendo a tratar, eu Fernando Hermenegildo Pimenta, Coordenador da SICS, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

(Handwritten signatures and initials of council members and the coordinator)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços -
SICS

	Data: 01/02/2022
MEMO N.007/SICS/2022	DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
PROTOCOLO: 19784/2021	PARA: ASSESSORIA JURÍDICA/GABINETE DO PREFEITO A/C: DR. MARCELO DOS SANTOS FERRO

ASSUNTO: ENCAMINHA AUTOS DO PROCESSO DA EMPRESA CERVEJARIA ALPNER LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Silvian
01 JAN. 2022
TANGARÁ DA SERRA

Exmo. Sr.,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar os autos do Processo Administrativo 003/SICS/2021, proveniente do Requerimento 19784/2021 da empresa CERVEJARIA ALPNER LTDA, que solicita doação do Lote 01-B (um b), da Quadra 01 (um), com superfície total de 7.423,03 m², localizada no loteamento Alto da Boa Vista, Setor Industrial, situado na Avenida Alvadi Monticelli, devidamente matriculado sob o nº 37.685 no Jardim Industriário para fins de doação da Lei 3.445/2010 - Lei de Incentivo Fiscal.

Convém informar que o referido processo já foi aprovado pela Comissão de Interesse Público, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONDEC, atendendo todos os requisitos legais.

Desta forma, segue para vossa deliberação para elaboração e envio de projeto de lei ao Poder Legislativo.

Sem mais para o momento.

Silvian
SÍLVIO SOMMAVILLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

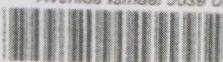
MATRÍCULA
37.665

FICHA
01F

IMÓVEL

Anexo

Lote Urbano nº 01-B (UM-B), da Quadra nº 01 (UM) da Planta do Loteamento denominado JARDIM INDUSTRIARIO, situado nesta cidade de Tangará da Serra - MT, com a área de 7.423,02 m² (sete mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados e dois centímetros quadrados), dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes FRENTE: 48,86 metros, para a Avenida das Américas; FUNDOS: 50,55 metros, para a Avenida Tangará 01; LADO DIREITO: 151,85 metros, para o Lote 01-C; LADO ESQUERDO: 151,85 metros, para o Lote 01-A. Conforme Memorial Descritivo de responsabilidade da Arquiteta e Urbanista Morgana Alves de Jesus Fernandes - CAU: A117658-7 RN, acompanhado do RRT nº 9751119 retificador à 9358417. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, devidamente neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Martins Junqueira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral nº 225.967 expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 108.856.331-72, residente e domiciliado à Rua Ramon Sanchez Marques, nº 128-S, bairro Cidade Alta, nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2017. RESTRICÕES URBANÍSTICAS: Os lotes e as edificações deverão obedecer às posturas municipais no que se refere ao fracionamento de lotes taxa de ocupação, recuos mínimos, dimensões dos compartimentos, áreas de iluminação e ventilação, pé direito, número de pavimentos etc., e todas as construções deverão ser executadas em alvenaria, quer tenham finalidade Comercial e Industrial. REGISTRO ANTERIOR: A matrícula sob nº 36.113, do Livro nº 02, deste RGI, datado de 15/07/2019. CONDIÇÕES: Projeto de Fracionamento de área urbana, conforme Decreto nº 337/2020, de 03 de agosto de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal - Fábio Martins Junqueira, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento - Júlio Cesar Gomes da Silva; e Secretária Municipal de Administração - Maria das Graças Souto. Com atribuição de valor para os fins legais e fiscais em R\$ 7.423,02 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos). PROTOCOLO: Título apontado sob nº 142.982 aos 31/08/2020. EMOLUMENTOS: R\$ 73,20 SELO DIGITAL: BLR85016. (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 39/2019 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu Fábio Euclébio dos Santos Cruz, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 15 de setembro de 2020.





1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

Titular Vitalício

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 37685 e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé.* Tangará da Serra-MT, 16 de setembro de 2020.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 175

BLR85160 - Gratuito

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Euclebio dos Santos Cruz - Substituto

Selo do Controle Digital



